



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 1 de 72

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	14
Outros atos oficiais	14
Licitações e Contratos	72
Ratificação	72
Credenciamento	72

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 2 de 72

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.470/2026

de 05 de março de 2026.

“Institui o concurso para o incentivo ao contribuinte para pagamento em dia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, denominado “IPTU PREMIADO” e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DOS PARTICIPANTES

Art. 1º - Fica instituído no Município de Capela do Alto, para o exercício de 2026, o concurso de incentivo ao pagamento em dia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, destinado aos contribuintes (pessoa física, pessoa jurídica ou titular a qualquer título), que estejam integralmente quites com o referido tributo, inclusive quanto aos exercícios anteriores, até a data de verificação prevista nesta Lei, denominado “IPTU PREMIADO”.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, fica autorizado a destinar valores ou adquirir bens para a realização dos sorteios, observados os limites orçamentários e legais.

§ 2º - Nos casos de imóveis objeto de herança ou sucessão, o responsável pelo pagamento se contemplado deverá comprovar, por meio de documento hábil a sua condição de inventariante ou sucessor.

§ 3º - No imóvel que se encontra no Cadastro Imobiliário, ainda em nome do Loteador, ou sucessor, mesmo já tendo sido vendido, o adquirente responsável pelo pagamento do IPTU deverá comprovar a sua condição com a apresentação de documentos que comprovem a Promessa de Compra e Venda, ou Recibo de Compra e Venda expedido pelo Loteador, ou outro documento que o vincule ao imóvel.

CAPÍTULO II

DOS NÃO PARTICIPANTES

Art. 2º - Não participarão dos sorteios as Inscrições de Imóveis:

I - Isentas e/ou imunes de pagamento do IPTU, conforme a legislação tributária;

II - Com débitos ajuizados ou não;

III - Com dívida parcelada de exercícios anteriores.

Parágrafo Único - Não poderão participar dos sorteios do Programa “IPTU PREMIADO”:

I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal e cônjuges;

II - os Vereadores e cônjuges;

III - Secretários Municipais e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura e da Câmara Municipal e cônjuges;

IV - os membros da Comissão Organizadora do Programa “IPTU PREMIADO”, nomeados em Portaria expedida pelo Prefeito e cônjuges;

V - os proprietários e/ou compromissários de imóveis com as seguintes especificações:

a) que possuam isenção do IPTU estabelecida pelo art. 178 da Lei complementar 108/2023.

b) que estejam com a exigibilidade de IPTU suspensa por recurso Administrativo, judicial ou a pedido apresentado por contribuinte;

c) que possuam benefícios fiscais concedidos pela Lei nº 1.894/2017 ou contemplados com a imunidade tributária, prevista na Constituição Federal, incluindo-se as áreas urbanas sem melhoramentos e áreas em comodato e outros a ser definido através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo;

d) Imóveis pertencentes a órgãos da Administração Pública direta, indireta, autárquica e empresas públicas.

CAPÍTULO III

DA PREMIAÇÃO

Art. 3º - Serão distribuídos prêmios durante o exercício de 2026, mediante sorteio aos contribuintes habilitados na forma desta lei.

Parágrafo Único - O sorteio terá como base o número sequencial da inscrição imobiliária constante no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 4º - Verificada, após o sorteio, a inabilitação do número sorteado, o sorteio será anulado e imediatamente repetido.

§ 1º - Os prêmios poderão consistir em bens ou valores, conforme definido em decreto regulamentador.

§ 2º - Os vales-compras deverão ser utilizados exclusivamente no comércio local, no prazo de 6 (seis) meses, sob pena de cancelamento.

§ 3º - Os prêmios não retirados no prazo legal reverterão ao patrimônio do Município, podendo o Poder Executivo destiná-los a políticas públicas ou programas sociais.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DO SORTEIO, HABILITAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 5º - Participarão dos sorteios do Programa “IPTU PREMIADO” as inscrições imobiliárias com numeração sequencial compreendida entre o nº 0001 e o último número sequencial existente no Cadastro Imobiliário Municipal, consideradas habilitadas aquelas que, cumulativamente:

I - constem como ativas no Cadastro Imobiliário Municipal até o dia imediatamente anterior à data do sorteio;

II - estejam relacionadas na lista de inscrições imobiliárias aptas, previamente publicada no Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 3 de 72

do Município, na forma desta Lei;

III - possuam todos os débitos de IPTU integralmente quitados até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente anterior ao da realização do sorteio.

§ 1º - Para fins do sorteio, serão considerados sem efeito os números que antecedam o número inicial da inscrição imobiliária válida, bem como aqueles posteriores ao último número sequencial existente no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 2º - A apuração da regularidade das inscrições será realizada automaticamente pelo Departamento de Tributos, mediante conferência da lista publicada no Diário Oficial do Município.

§ 3º - A partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da lista de inscrições aptas, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recurso administrativo contra a inaptidão da inscrição, o qual deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributos, por meio da plataforma digital Flowdocs.

§ 4º - Encerrado o prazo recursal e apreciados os recursos eventualmente apresentados, a lista final das inscrições habilitadas servirá de base definitiva para a realização do sorteio.

Art. 6º - Para a realização do sorteio poderão ser utilizados globos transparentes com esferas numeradas de 0 a 9, ou outro mecanismo físico ou eletrônico auditável, sendo os números sorteados individualmente, da unidade ao último dígito da sequência, até a formação completa do número da inscrição imobiliária premiada.

Parágrafo Único - O sorteio ocorrerá sempre em ato público, na presença da Comissão de Acompanhamento e Verificação das Normas do Sorteio, especialmente nomeada na forma do Capítulo VI desta Lei, com transmissão ao vivo pelas redes sociais oficiais do Município, bem como gravação e arquivamento do evento.

CAPÍTULO V

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 7º - Os ganhadores dos prêmios, cujo número de sequencial no Cadastro Imobiliário, serão amplamente divulgados, na imprensa e fixado no lado interno da entrada da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, deverá receber o prêmio, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do sorteio, por intermédio de requerimento, módulo disponível no Setor de Tributação, anexando documento hábil que comprove a condição de contribuinte do IPTU, cópia de documento de identidade e CPF.

Art. 8º - O processo decorrente do requerimento para entrega do prêmio, bem como a comprovação da condição de contribuinte, na forma do artigo anterior, servirá como prestação de contas da entrega do mesmo pela Administração Municipal, cujo processo será encerrado através do Parecer da Comissão de Acompanhamento e Verificação das Normas do Sorteio, a que se refere o artigo 10 da presente lei.

Art. 9º - O ganhador ou ganhadora de cada prêmio firmará o respectivo recibo para fins de baixa do bem

sorteado.

Parágrafo Único - No caso do contribuinte do IPTU ser pessoa jurídica, o prêmio será pago ao representante legal da empresa, mediante a exibição do contrato social e suas alterações, com os xerox dos documentos do representante, que assumirá toda e qualquer responsabilidade, civil e criminal, pelos seus atos, com relação a empresa e terceiros.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 10 - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Verificação das Normas do Sorteio, à qual compete tomar ciência de todos os atos praticados para a execução do sorteio, acompanhar os eventos, examinar todo o processo de entrega dos prêmios, denunciar irregularidades eventualmente constatadas e oferecer sugestões quanto à operacionalização do sorteio.

Art. 11 - A Comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares, sendo:

I - 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - 02 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal; e

III - 01 (um) representante da sociedade civil, indicado por entidade representativa local.

Parágrafo Único - Cada membro titular terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa e indicado na mesma forma prevista no caput deste artigo.

Art. 12 - O suplente substituirá automaticamente o titular em suas ausências, devendo a substituição constar da respectiva ata.

Art. 13 - O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Verificação das Normas do Sorteio será escolhido entre os representantes do Executivo e Legislativo, cujo ato de escolha constará em ata.

Art. 14 - De cada sorteio realizado será lavrada ata própria, na qual constarão todos os fatos ocorridos.

Art. 15 - Antes do início de cada sorteio, a Comissão de Acompanhamento e Verificação das Normas do Sorteio poderá convidar para participar dos sorteios, contribuintes e autoridades presentes ao ato.

Art. 16 - A Comissão de Acompanhamento e Verificação das Normas do Sorteio poderá ser modificada a qualquer época, através de pedido de seus representantes, ou por ato do Poder Executivo, devendo para tanto, sempre ser respeitada a representatividade do Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O exercício das funções dos membros da Comissão de Acompanhamento e Verificação das Normas do Sorteio não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício como serviço público relevante.

Art. 18 - Todos os sorteios serão realizados em locais públicos, previamente comunicados por meio da imprensa oficial e mediante aviso afixado na sede da Prefeitura e da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 4 de 72

Câmara Municipal, permitindo o acesso de qualquer pessoa interessada ou não no evento.

Art. 19 - Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação poderão ceder, de forma gratuita, seus nomes, imagem e voz para fins de divulgação publicitária do evento, cabendo à Comissão de Administração do Programa "IPTU PREMIADO" providenciar os documentos necessários à referida autorização.

Art. 20 - As dúvidas e os casos omissos surgidos durante a execução desta Lei serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Verificação das Normas do Sorteio, com ciência do Prefeito Municipal.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal de Capela do Alto autorizado mediante decreto, regulamentar a presente Lei, bem como informar os prêmios que serão disponibilizados pelo município para serem sorteados e as datas da realização dos concursos, e ainda para dar continuidade nos exercícios seguintes, ao sistema de premiação previsto na presente Lei, inclusive com alteração dos prêmios e quantidades a serem oferecidas, desde que mantidas as normas aqui estabelecidas.

Art. 22 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de março de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

veículo para o Departamento de Cultura e Turismo do município;

Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do município, constante no Processo Administrativo nº 11637/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido da Secretaria da Promoção Social para o Departamento Municipal da Cultura e Turismo de Capela do alto, o veículo abaixo descrito, do patrimônio comum do município, consoante termos contidos no Processo Administrativo nº 11637/2025:

Veículo: **CHEV/SPIN 1.8 MT LT** - Cor: **Branca** - Combustível: **Flex**

Ano/Modelo: **2014**

Placa: **FVR 7020**

Chassi: **9BGJB75Z0EB297416**

Código Renavam: **01095059553**

Espécie/Tipo: **Passageiro**

Art. 2º - A partir da vigência do presente Decreto, as despesas ocorridas com o referido veículo correrão a conta das dotações consignadas ao Departamento Municipal da Cultura e Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Decretos

DECRETO Nº 3.983/2026

de 26 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre transferência de veículo do patrimônio comum do município, em disponibilidade na Secretaria da Assistência Social para o Departamento de Cultura e Turismo do Município".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a existência do Veículo CHEV/SPIN 1.8 MT LT, Ano e Modelo 2014, Placa FRV 7020, na Secretaria de Promoção Social do município, sem utilização por esta Pasta;

Considerando a necessidade da disponibilização de um



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 5 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.984/2026

de 26 de fevereiro de 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.455, de 02 de dezembro de 2025 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 197.732,77, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		197.732,77
02.05.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
173	15.451.0010.2024.0000 Desenvolvimento e Manutenção de Obras e Serviços	109.000,00
	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	F.R.: 001 00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02.09.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
415	12.361.0018.2068.0000 Educação - Impostos	60.000,00
	Manutenção do Ensino Fundamental	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01 TESOURO	
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
467	27.812.0021.2086.0000 Esportes	3.000,00
	Manutenção do Departamento de Esportes	F.R.: 001 00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02.11.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
673	08.243.0023.2099.0000 Bloco de Proteção Social Básica	3.337,86
	Projeto Feliz Amanhã	F.R.: 002 81
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000 GERAL	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
674	08.244.0023.2100.0000 Bloco de Proteção Social Básica	20.947,09
	Manutenção do Departamento da Assistência Social	F.R.: 002 81
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000 GERAL	
02.11.03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
675	08.241.0024.2102.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade	1.447,82
	CCI - Centro de Convivência do Idoso	F.R.: 002 81
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000 GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 6 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

I - Superávit Financeiro: 25.732,77

II - Anulação:

02 05 04 203	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUN 26.782.0010.2032.0000 Desenvolvimento e Manutenção de Obras e Serviços Manutenção de Estradas e Rodagens				-109.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 09 03 410	ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0018.2068.0000 Educação - Impostos Manutenção do Ensino Fundamental				-60.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02 10 01 470	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 27.812.0021.2086.0000 Esportes Manutenção do Departamento de Esportes				-3.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) -172.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 7 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladualto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.985/2026

de 04 de março de 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2.469, de 03 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 5.182.114,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

5.182.114,20

Anulação

02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA		
278	10.301.0013.2044.0000 Atenção Primária		38.000,00
	Atenção Primária - Fundo a Fundo Federal		F.R.: 005 81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	

Superavit Financeiro

02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA		
598	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária		1.558,33
	Atenção Primária - Recursos Próprios		F.R.: 092 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
	900 002	EMENDA 2022.253.44827 CUSTEIO SAÚDE	
599	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária		4.301,27
	Atenção Primária - Recursos Próprios		F.R.: 092 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
	801 010	Emenda Parlamentar - Dep.Capitao Telhada	
600	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária		13.890,16
	Atenção Primária - Recursos Próprios		F.R.: 092 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
	801 023	Emenda 2024-084.62788 Rogerio Nogueira	
601	10.301.0013.2044.0000 Atenção Primária		12.565,61
	Atenção Primária - Fundo a Fundo Federal		F.R.: 095 81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 002	Transferência Fundo a Fundo Federal	
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA		
602	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária		2.241,94
	Atenção Primária - Recursos Próprios		F.R.: 095 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	800 025	Em. Parl. 50410004 Simone Marqueto	
603	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária		75.908,88
	Atenção Primária - Recursos Próprios		F.R.: 095 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	800 026	Em. Parl. 50030001 Jonas Donizete	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 8 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladualto.sp.gov.br

604	10.301.0013.2044.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Fundo a Fundo Federal 3.3.90.30.00 95 300 029	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores Incentivo Fin. APS-Port. GM/MS 4839/24	6.007,99 F.R.: 095 81
605	10.301.0013.2047.0000 Atenção Primária Rede Alyne 3.3.90.39.00 95 301 009	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores Implementação de políticas p/ Rede Alyne	1.010,45 F.R.: 095 81
606	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 3.3.90.30.00 92 801 031	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores Emenda nº 25675116 Capitão Telhada	104.249,74 F.R.: 092 00
607	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 3.3.90.39.00 92 801 031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores Emenda nº 25675116 Capitão Telhada	150.000,00 F.R.: 092 00
608	10.301.0013.2045.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Fundo a Fundo Estadual 3.3.90.30.00 92 301 008	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores Estratégias de vacinação	21.257,00 F.R.: 092 81
609	10.301.0013.2045.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Fundo a Fundo Estadual 3.3.90.39.00 92 301 008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores Estratégias de vacinação	21.257,00 F.R.: 092 81
610	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 3.3.90.39.00 92 300 024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores 2022.031.36292 EMENDA BRUNO LIMA	3.947,25 F.R.: 092 00
611	10.301.0013.2044.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Fundo a Fundo Federal 3.3.90.30.00 95 301 012	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores FNS - Imp. Seg. Alimentar e Nutricional	15.409,82 F.R.: 095 81
612	10.301.0013.2044.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Fundo a Fundo Federal 3.3.90.39.00 95 301 012	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores FNS - Imp. Seg. Alimentar e Nutricional	15.409,82 F.R.: 095 81
613	10.301.0013.2044.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Fundo a Fundo Federal 3.3.90.30.00 95 301 004	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores Incentivo Financeiro PSE	3.838,00 F.R.: 095 81
614	10.301.0013.2044.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Fundo a Fundo Federal 3.3.90.39.00 95 301 004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores Incentivo Financeiro PSE	3.838,00 F.R.: 095 81
615	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 3.3.90.39.00 92 801 024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores Emenda nº2025-019.66648 Carlão Pignatari	106.161,32 F.R.: 092 00
616	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 3.3.90.39.00 92 801 025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores Emenda nº2025-268.66832 Dani Alonso	80.815,82 F.R.: 092 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 9 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

617	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 3.3.90.39.00 92 801 026	60.000,00 F.R.: 092 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores Emenda nº2025-065.66065 Mª Lucia Amary	
618	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 3.3.90.30.00 92 801 026	82.910,30 F.R.: 092 00 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores Emenda nº2025-065.66065 Mª Lucia Amary	
619	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 3.3.90.39.00 95 800 028	197.490,81 F.R.: 095 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores Em. 2025-409.40009 Mara Gabrilli	
620	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 3.3.90.32.00 95 800 028	15.000,00 F.R.: 095 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores Em. 2025-409.40009 Mara Gabrilli	
621	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 3.3.90.30.00 95 800 028	50.000,00 F.R.: 095 00 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores Em. 2025-409.40009 Mara Gabrilli	
622	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 3.3.90.39.00 95 800 027	59.992,65 F.R.: 095 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores Em. 2025-447.90013 Simone Marquette	
623	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 3.3.90.30.00 95 800 027	150.000,00 F.R.: 095 00 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores Em. 2025-447.90013 Simone Marquette	
624	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 3.3.90.39.00 95 800 029	51.886,93 F.R.: 095 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores Emenda Parl. 30640002 Cap. Augusto	
625	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 3.3.90.30.00 95 800 029	50.000,00 F.R.: 095 00 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores Emenda Parl. 30640002 Cap. Augusto	
626	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 3.3.90.39.00 95 800 036	200.863,40 F.R.: 095 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores Em. Parl. 50410001 Marcos Pereira	
627	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 3.3.90.39.00 92 801 027	146.046,55 F.R.: 092 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores Emenda nº 2025-177.71140 Edson Giriboni	
628	10.301.0013.2043.0000 Atenção Primária Assistência Odontológica 3.3.90.39.00 92 801 027	44.000,00 F.R.: 092 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores Emenda nº 2025-177.71140 Edson Giriboni	
629	10.301.0013.2043.0000 Atenção Primária Assistência Odontológica 3.3.90.30.00 92 801 027	90.000,00 F.R.: 092 00 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores Emenda nº 2025-177.71140 Edson Giriboni	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 10 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladualto.sp.gov.br

630	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 4.4.90.52.00 95 800 020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS-exercícios anteriores Em. Parl. 39280006 Carla Zambelli	4.330,60 F.R.: 095 00
631	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 4.4.90.52.00 92 801 002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores E. Imp. 202300548219 - Danilo Balas	10.169,79 F.R.: 092 00
632	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 4.4.90.52.00 92 801 003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores E. Imp. 202300548216 - Danilo Balas	18.733,72 F.R.: 092 00
633	10.301.0013.2041.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Recursos Próprios 4.4.90.52.00 95 800 008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS-exercícios anteriores Emenda 202327990006 Eli Correa	5.169,48 F.R.: 095 00
634	10.301.0013.2044.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Fundo a Fundo Federal 4.4.90.52.00 95 301 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS-exercícios anteriores ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	4.586,83 F.R.: 095 00
657	10.301.0013.2047.0000 Atenção Primária Rede Alyne 3.3.90.30.00 05 301 009	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS Implementação de políticas p/ Rede Alyne	1.381,90 F.R.: 005 81
658	10.301.0013.2043.0000 Atenção Primária Assistência Odontológica 3.3.90.39.00 02 300 004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS Recurso Estadual Sorria São Paulo	35.663,51 F.R.: 002 81
661	10.301.0013.2045.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Fundo a Fundo Estadual 3.3.90.30.00 02 300 021	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS SES - IGM SUS Paulista	187.275,66 F.R.: 002 81
662	10.301.0013.2045.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Fundo a Fundo Estadual 3.3.90.39.00 02 300 021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS SES - IGM SUS Paulista	380.000,00 F.R.: 002 81

Anulação

02 08 01 669	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0013.2044.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Fundo a Fundo Federal 3.3.90.36.00 05 301 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	12.000,00 F.R.: 005 81
-----------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------

Superavit Financeiro

02 08 02 635	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL 10.302.0014.2049.0000 Saúde Média e Alta Complexidade Atendimentos de Média e Alta Complexidade – MAC 3.3.90.30.00 92 801 012	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores Emenda 202406559914 - Maria Lucia Amary	444,29 F.R.: 092 00
636	10.302.0014.2049.0000 Saúde Média e Alta Complexidade Atendimentos de Média e Alta Complexidade – MAC 3.3.90.30.00 95 800 023	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS-exercícios anteriores Emenda Parl. nº33460001 Herculano Passos	2.684,39 F.R.: 095 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 11 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladualto.sp.gov.br

637	10.302.0014.2049.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		3.748,21
	Atendimentos de Média e Alta Complexidade – MAC		F.R.: 095 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	800 010	Emenda 202337770001 Vítor Lippi	
638	10.302.0014.2049.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		389.254,04
	Atendimentos de Média e Alta Complexidade – MAC		F.R.: 092 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	801 011	Emenda Parl. - Dep. Vitão do Cachorrão	
639	10.302.0014.2049.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		73.591,56
	Atendimentos de Média e Alta Complexidade – MAC		F.R.: 095 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	800 013	E. Parl. 15680003 - Gilberto Nascimento	
640	10.302.0014.2049.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		78.058,46
	Atendimentos de Média e Alta Complexidade – MAC		F.R.: 095 81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	900 001	Emenda 60030002 - Comissão Especial	
641	10.302.0014.2049.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		73.125,40
	Atendimentos de Média e Alta Complexidade – MAC		F.R.: 092 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	801 022	Emenda 2024-005.59655 Danilos Balas	
642	10.302.0014.2050.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		1.016.998,97
	Manutenção da Policlínica		F.R.: 092 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	801 032	Emenda nº 06576198 Maria L. Amary	
643	10.302.0014.2049.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		193.130,27
	Atendimentos de Média e Alta Complexidade – MAC		F.R.: 092 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	801 021	Emenda 2024-261.62381 Paulo Mansur	
644	10.302.0014.2049.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		148.754,55
	Atendimentos de Média e Alta Complexidade – MAC		F.R.: 092 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	801 021	Emenda 2024-261.62381 Paulo Mansur	
655	10.302.0014.2049.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		4.434,00
	Atendimentos de Média e Alta Complexidade – MAC		F.R.: 092 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	801 008	Emenda 202303751641 - Edmir Chedid	
656	10.302.0014.2049.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		8.123,14
	Atendimentos de Média e Alta Complexidade – MAC		F.R.: 095 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	800 021	Em. Parl. 27970002 Bruna Furlan	

Anulação

02.08.02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
667	10.302.0014.2142.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		131.431,89
	Emenda Impositiva da Vereadora Teresinha		F.R.: 008 00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
668	10.302.0014.2134.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		50.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador Aluísio Oliveira		F.R.: 008 00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000	SAÚDE-GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 12 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Superavit Financeiro

02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
645	10.303.0015.2055.0000 Assistência Farmacêutica		260.847,76
	Assistência Farmacêutica Estadual		F.R.: 092 00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
	801 021	Emenda 2024-261.62381 Paulo Mansur	
648	10.303.0015.2056.0000 Assistência Farmacêutica		10.708,73
	Assistência Farmacêutica Federal		F.R.: 095 81
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	304 001	FNS - Qualifar SUS	
660	10.303.0015.2045.0000 Assistência Farmacêutica		80.000,00
	Atenção Primária - Fundo a Fundo Estadual		F.R.: 002 81
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 021	SES - IGM SUS Paulista	
663	10.303.0015.2056.0000 Assistência Farmacêutica		26.000,00
	Assistência Farmacêutica Federal		F.R.: 005 81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 001	FNS - Qualifar SUS	
664	10.303.0015.2056.0000 Assistência Farmacêutica		10.000,00
	Assistência Farmacêutica Federal		F.R.: 005 81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 001	FNS - Qualifar SUS	
665	10.303.0015.2055.0000 Assistência Farmacêutica		16.550,96
	Assistência Farmacêutica Estadual		F.R.: 002 81
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 218	Dose Certa	
666	10.303.0015.2055.0000 Assistência Farmacêutica		2.356,34
	Assistência Farmacêutica Estadual		F.R.: 002 81
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 003	Recurso Estadual Glicemia	
02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
649	10.305.0016.2059.0000 Vigilância em Saúde		2.000,00
	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		F.R.: 095 81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 020	Ict Estratégia Vacinação Port.3.288	
650	10.305.0016.2059.0000 Vigilância em Saúde		2.167,33
	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		F.R.: 095 81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 020	Ict Estratégia Vacinação Port.3.288	
651	10.305.0016.2059.0000 Vigilância em Saúde		3.000,00
	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		F.R.: 092 81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
	300 018	SES - Resolução 152-22 - Arbovirose	
652	10.305.0016.2059.0000 Vigilância em Saúde		18.257,00
	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		F.R.: 092 81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
	300 018	SES - Resolução 152-22 - Arbovirose	
653	10.305.0016.2059.0000 Vigilância em Saúde		4.459,83
	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		F.R.: 095 81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 019	PQA-VS Portaria 8.476	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 13 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

654	10.305.0016.2059.0000 Vigilância em Saúde Manutenção da Vigilância Epidemiológica		4.459,83 F.R.: 095 81
	3.3.90.39.00 95 300 019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores PQA-VS Portaria 8.476	
659	10.305.0016.2045.0000 Vigilância em Saúde Atenção Primária - Fundo a Fundo Estadual	28.356,72	F.R.: 002 81
	3.3.90.30.00 02 300 021	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS SES - IGM SUS Paulista	

Art. 2º - Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro: 4.950.682,31

II - Anulação:

02 08 01 279	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0013.2044.0000 Atenção Primária Atenção Primária - Fundo a Fundo Federal		-50.000,00 F.R. Grupo: 0 05 81
	3.3.90.36.15 05 301 000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	
289	10.301.0013.2134.0000 Atenção Primária Emenda Impositiva do Vereador Aluísio Oliveira		-50.000,00 F.R. Grupo: 0 08 00
	3.3.50.39.00 08 310 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. SAÚDE-GERAL	
02 08 02 335	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS 10.302.0014.2142.0000 Saúde Média e Alta Complexidade Emenda Impositiva da Vereadora Teresinha		-131.431,89 F.R. Grupo: 0 08 00
	3.3.90.39.00 08 310 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. SAÚDE-GERAL	

Anulação -231.431,89

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 04 de março de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 14 de 72

Portarias

PORTARIA Nº 102/2026

de 05 de março de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.129 de 28 de maio de 2002;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de trabalho por prazo determinado firmado em 05.03.2025, com a servidora Mayra Fernanda Custodio Menck, inspetor de aluno, desta Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade da prorrogação do referido contrato de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a realizar a prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 05.03.2025, por igual período, através de Termo Aditivo, ou seja, até 05.03.2027, com a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR	EMPREGO
Mayra Fernanda Custodio Menck	Inspetor de aluno

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de março de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Outros atos oficiais

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE ACÚMULO DE CARGOS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ester Ricco Mura Lourenço: acumulação legal; **Sara Sarmanho Félix:** acumulação legal; **Toni Cristiano Ezídio:** acumulação legal; **Douglas William Luno:** acumulação legal; **Carlos Alberto Gonçalves:** acumulação legal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 15 de 72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO: SAO PAULO
MUNICÍPIO: CAPELA DO ALTO

3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2025

LETICIA DE CASSIA COCENZA FIDENCIO
Secretário(a) de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 16 de 72

Sumário

1. Identificação

- 1.1. Informações Territoriais
- 1.2. Secretaria de Saúde
- 1.3. Informações da Gestão
- 1.4. Fundo de Saúde
- 1.5. Plano de Saúde
- 1.6. Informações sobre Regionalização
- 1.7. Conselho de Saúde

2. Introdução

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
- 3.2. Nascidos Vivos
- 3.3. Principais causas de internação por local de residência
- 3.4. Mortalidade por grupos de causas

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

- 4.1. Produção de Atenção Básica
- 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
- 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
- 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
- 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
- 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
- 5.2. Por natureza jurídica
- 5.3. Consórcios em saúde

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

7. Programação Anual de Saúde - PAS

- 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

9. Execução Orçamentária e Financeira

- 9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
- 9.2. Indicadores financeiros
- 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
- 9.4. Relatório de Execução de Recursos Repassados por Emenda Parlamentar

10. Auditorias

11. Análises e Considerações Gerais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 17 de 72

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

UF	SP
Município	CAPELA DO ALTO
Região de Saúde	Sorocaba
Área	169,98 Km ²
População	23.777 Hab
Densidade Populacional	140 Hab/Km ²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 27/01/2026

1.2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Número CNES	6428746
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
CNPJ da Mantenedora	46634077000114
Endereço	RUA SAO FRANCISCO 614
Email	sec.saude@capeladoalto.sp.gov.br
Telefone	015 32671427

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 27/01/2026

1.3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	HENRIQUE DANIEL LEME
Secretário(a) de Saúde cadastrado no período	LETICIA DE CASSIA COCENZA FIDENCIO
E-mail secretário(a)	SAUDE@CAPELADOALTO.SP.GOV.BR
Telefone secretário(a)	15998132799

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 27/01/2026
Período de referência: 01/09/2025 - 31/12/2025

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
Data de criação	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
CNPJ	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
Natureza Jurídica	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
Nome do Gestor do Fundo	Informação indisponível na base de dados do SIOPS

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 27/01/2026

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022-2025
Status do Plano	Aprovado

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 17/05/2022

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Sorocaba

Município	Área (Km ²)	População (Hab)	Densidade	
ALUMÍNIO		83.739	17607	210,26
ARAÇARIGUAMA		146.331	22314	152,49
ARAÇOIABA DA SERRA		255.55	33832	132,39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 18 de 72

BOITUVA	249.014	63850	256,41
CAPELA DO ALTO	169.981	23777	139,88
IBIÚNA	1059.689	77801	73,42
IPERÓ	170.94	38277	223,92
ITU	639.981	175047	273,52
JUMIRIM	56.738	3132	55,20
MAIRINQUE	209.757	51888	247,37
PIEDADE	745.536	54266	72,79
PILAR DO SUL	682.395	28459	41,70
PORTO FELIZ	556.563	58605	105,30
SALTO	134.258	141111	1.051,04
SALTO DE PIRAPORA	280.312	45262	161,47
SOROCABA	449.122	762172	1.697,03
SÃO ROQUE	307.553	81366	264,56
TAPIRAÍ	755.293	8122	10,75
TIETÉ	392.509	38723	98,66
VOTORANTIM	183.998	133510	725,61

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Ano de referência: 2025

Não há informações cadastradas para o período do Conselho de Saúde

• Considerações

Este Tópico do Relatório trata-se de Dados de Identificação do Município, da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Demográficos, houveram algumas atualizações como na População Municipal (População do Ano de 2025) no Item 1.1. Informações Territoriais, no Item 1.3. Informações da Gestão já foram também atualizados o Nome do Prefeito e Secretária de Saúde Atuais e também o Item 1.6. Informações sobre a Regionalização o Quadro com as Populações dos Municípios da Região também foram atualizadas e as demais informações. Alguns dados estão faltando o preenchimento visto que, são dados que migram do Sistema SIOPS (Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde) ao qual ainda não baixou todos os dados do 3º Quadrimestre de 2025 e assim não aparecem alguns dados; apesar de que os dados deste Tópico são mais informativos não havendo muito o que se comentar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 19 de 72

2. Introdução

- Análises e Considerações sobre Introdução

Este Relatório trata-se da apresentação dos Dados da Saúde Municipal referente ao 3º Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre do Ano de 2025 (Setembro a Dezembro de 2025) ao qual serve como uma Prestação de Contas a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto e também em Audiência Pública Municipal à toda população municipal na Câmara Municipal de Capela do Alto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 20 de 72

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

A disponibilização dos dados do SINASC, SIM e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DAENT/SVSA e DRAC/SAES

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2025

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	742	713	1.455
5 a 9 anos	817	803	1.620
10 a 14 anos	782	798	1.580
15 a 19 anos	756	744	1.500
20 a 29 anos	2.399	1.533	3.932
30 a 39 anos	2.610	1.457	4.067
40 a 49 anos	1.972	1.474	3.446
50 a 59 anos	1.406	1.252	2.658
60 a 69 anos	1.055	1.006	2.061
70 a 79 anos	520	541	1.061
80 anos e mais	177	220	397
Total	13.236	10.541	23.777

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)
Data da consulta: 27/01/2026.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2021	2022	2023	2024
CAPELA DO ALTO	289	295	276	287

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)
Data da consulta: 27/01/2026.

3.3. Principais causas de internação por local de residência

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2021	2022	2023	2024	2025
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	129	25	22	21	22
II. Neoplasias (tumores)	71	72	112	104	107
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	5	18	16	13	9
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	7	24	13	7	10
V. Transtornos mentais e comportamentais	16	30	15	11	31
VI. Doenças do sistema nervoso	5	15	17	20	14
VII. Doenças do olho e anexos	6	13	17	15	11
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	1	1	2	-	1
IX. Doenças do aparelho circulatório	107	128	110	85	150
X. Doenças do aparelho respiratório	44	82	68	77	82
XI. Doenças do aparelho digestivo	103	165	121	145	144
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	10	19	21	46	20
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	11	18	22	29	48
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	50	60	44	44	56
XV. Gravidez parto e puerpério	269	250	235	265	263
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	21	42	43	29	34
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	18	8	12	10	9
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	9	11	11	5	8
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	109	149	162	124	134



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 21 de 72

XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	16	68	26	49	76
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	1.007	1.198	1.089	1.099	1.229

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 27/01/2026.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2021	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	56	22	8	5
II. Neoplasias (tumores)	24	20	28	29
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	4	-	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	15	12	13	12
V. Transtornos mentais e comportamentais	2	3	1	5
VI. Doenças do sistema nervoso	3	2	10	12
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	29	40	40	36
X. Doenças do aparelho respiratório	23	16	11	19
XI. Doenças do aparelho digestivo	4	5	8	5
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	1	-	-
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	7	5	3	3
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	3	3	1	1
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	2	2	-	1
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	27	16	18	15
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	16	10	19	14
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII. Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	211	161	160	157

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)
Data da consulta: 27/01/2026.

- Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3.1. População estimativa por sexo e faixa etária

- Apresenta os dados da população por sexo e faixa etária atualizadas com os dados de 2025 e mostra uma maior concentração populacional na Faixa Etária de 20 à 59 Anos tanto Masculina quanto Feminina e também houve uma predominância maior do sexo masculino ao feminino em relação a 2025 de mais de 20% em relação ao sexo feminino.

3.2. Nascidos Vivos

- Os dados continuam atualizados até o ano de 2024 em termos de análises vimos que nos Anos de 2020 à 2024 não tivemos praticamente nenhuma grande variação em quantidades de nascidos vivos e houve em 2024 um pequeno aumento em relação a 2023.

3.3. Principais causas de internação

- Em termos de análise podemos verificar que no 3º Quadrimestre do Ano de 2025 (Setembro a Dezembro) ficou praticamente dentro da Média dos Anos Anteriores em relação ao demonstrado Ano de 2024 e dos demais anos o que em termos de análise indica que o Município tem melhorado sua atenção básica em relação a detecção precoce e tratamento das enfermidades evitando-se assim a acentuação da gravidade dos casos e internações desnecessárias.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

- Os anos apresentados são de 2021 a 2024, em 2021 vemos um "aumento expressivo" nos casos de Mortalidade registrados no Item I - Algumas Doenças Infecciosas e Parasitárias com "56" Casos que na sua maior parte devem-se aos casos de COVID-19 que é classificado como uma "doença infecciosa" e que favorece a evolução de quadros infecciosos em quem é acometido da doença e levando-se ao óbito, mas em 2024 o mesmo Item continua com uma "grande redução" com o controle e a eficácia da Vacina contra o COVID-19 que vem sendo aplicada na população municipal; houve um pequeno aumento nos "óbitos" referentes ao Item V - Transtornos Mentais e Comportamentais de "01 Caso" em 2023 para "05 Casos em 2024" mas este aumento se justifica pelo fato de termos tido "02" Óbitos de Moradores da Residência Terapêutica e que entre as causas básicas também podem ter recebido esta Classificação; houve um aumento do Item X. Doenças do Aparelho Respiratório de "11" Óbitos em 2023 para "19" Óbitos em 2024 mas se pegarmos todo

<https://digisusgmp.saude.gov.br>

7 de 48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 22 de 72

o Período de 2021 a 2024 manteve a mesma média dos anos anteriores; no Total Geral houve uma redução de óbitos dos anos de 2021 a 2024 o que reflete uma melhora no acompanhamento da Saúde Municipal e melhorias na expectativa de vida da população municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 23 de 72

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

A disponibilização dos dados do SIS AB, SIA e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DESF/SAPS e DRAC/SAES

4.1. Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	9.682
Atendimento Individual	50.797
Procedimento	74.282
Atendimento Odontológico	5.771

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	184	5.942,90	-	-
03 Procedimentos clinicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirurgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	-	-	-	-
09	-	-	-	-
Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados"	-	-	-	-
Total	184	5.942,90	-	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 27/01/2026.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Sistema de Informações Ambulatoriais			
Forma de Organização	Qtd. aprovada	Valor aprovado	
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial	8.120	1.960,95	
Sistema de Informações Hospitalares			
Forma de Organização	AIH Pagas	Valor total	
---	---	---	

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 27/01/2026.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	15.969	1.350,00	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	155.589	785.036,22	-	-
03 Procedimentos clinicos	386.317	1.106.551,09	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 24 de 72

04 Procedimentos cirurgicos	266	51,40	-	-
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	517	116.325,00	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	11.085	54.870,75	-	-
09				
Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados"	-	-	-	-
Total	569.743	2.064.184,46	-	-

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 27/01/2026.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual. Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	701	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	1.527	-
Total	2.228	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

Data da consulta: 27/01/2026.

• Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

Conforme pode ser observado nos quadros deste Tópico do Relatório são apresentados alguns dados de produção dos Serviços das Unidades Municipais de Saúde coletados pelos dados encaminhados ao Sistema E-SUS do Ministério da Saúde. Serão apresentados dados de Produção do Sistema SIS (Sistema Integrado de Saúde) de cada unidade de saúde de forma mais detalhada e que fará parte deste Relatório Quadrimestral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 25 de 72

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 12/2025

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
PRONTO ATENDIMENTO	0	0	1	1
CENTRAL DE REGULACAO DO ACESSO	0	0	1	1
POLICLINICA	0	0	1	1
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	2	4	6
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	0	0	2	2
FARMACIA	0	0	1	1
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	0	0	1	1
Total	0	2	12	14

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 27/01/2026.

5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2025

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	0	2	0	2
MUNICIPIO	11	0	0	11
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
ASSOCIACAO PRIVADA	1	0	0	1
PESSOAS FISICAS				
Total	12	2	0	14

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 27/01/2026.

5.3. Consórcios em saúde

O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

• Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão:

- Centro de Saúde/Unidade Básica: 4 Municipais;
- Centro de Atenção de Atenção Psicossocial (CAPS I): 1 Municipal;
- Central de Gestão em Saúde (SECRETARIA/DIRETORIA): 1 Municipal;
- Pronto Atendimento Médico Municipal (Pronto Socorro): 1 Municipal;
- Clínica/Centro de Especialidade (Centro de Reabilitação Fisioterápica e Fonoaudiologia): 1 Municipal;
- Policlínica Municipal: 1 Municipal;
- Central de Regulação de Acesso (Central de Vagas): 1 Municipal;
- Farmácia: 1 Municipal
- Total de Unidades Municipais: 11.

5.2. Por natureza jurídica:

- Município: 11;
- Total: 11.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 26 de 72

Há algumas inconsistências apresentadas como o Item Centro de Especialidades que constam "2" e como foi criado o CNES da Policlínica Municipal passou para apenas "1" que seria o Centro de Fisioterapia e também constam no Item Centro/Unidade Básica de Saúde Estadual "2" mas que acreditamos ser as Unidades de Saúde das Penitenciária I e II que podem estar sendo computadas neste item.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 27 de 72

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 02/2025

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1)	Autônomos (0209, 0210)	1	0	4	0	0
	Bolsistas (07)	4	0	0	0	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	15	22	13	57	18
	Intermediados por outra entidade (08)	35	2	8	7	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	2	1	2	5	2

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 05/03/2026.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2021	2022	2023	2024	
Privada (NJ grupos 2, 4 e 5)	Celetistas (0105)	0	0	2	2	
Pública (NJ grupo 1)	Autônomos (0209, 0210)	2	2	6	6	
	Bolsistas (07)	0	0	3	3	
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	196	163	176	234	
	Intermediados por outra entidade (08)	8	23	67	47	

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2021	2022	2023	2024	
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	42	52	32	28	

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 05/03/2026.

• Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Este item do Relatório retrata o número de profissionais que trabalham nos Sistema de Saúde Municipal seja pelo SUS e também em Empresas Privadas que possuem Cadastro no CNES e que são Contratados por Concursos ou Contratados por Tempo Determinado ou por Empresas Terceirizadas. Apesar de haver alguns dados que não entendemos ainda totalmente a sistemática da classificação das categorias neste Sistema.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 28 de 72

7. Programação Anual de Saúde - PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.1. Garantia de Acesso a Serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Atenção Básica.									
OBJETIVO Nº 1.1 - 1.1. Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Básica.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.1.1. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	1.1. Números de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde Municipais captados através dos Mapas Ambulatoriais de Atendimentos ou Programa Informatizado que forneça os respectivos dados dos atendimentos realizados	Percentual	2022	25,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Aumento no número de atendimentos nas UBS Municipais captados através dos Mapas Ambulatoriais ou Programas Informatizados									
2. 1.1.2. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da família com a ampliação de contratação de novos Agentes Comunitários de Saúde para Unidade Básica Central e reposição dos Agentes Comunitários de Saúde dos Bairros: Iperó e Jd. Nova Capela;	1.1. Números de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde Municipais captados através dos Mapas Ambulatoriais de Atendimentos ou Programa Informatizado que forneça os respectivos dados dos atendimentos realizados	Percentual	2022	25,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Aumento no número de atendimentos nas UBS Municipais captados através dos Mapas Ambulatoriais ou Programas Informatizados									
3. 1.1.3. Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família;	Cobertura do Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Percentual	2022	25,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Aumento no número de atendimentos nas UBS Municipais captados através dos Mapas Ambulatoriais ou Programas Informatizados									
4. 1.1.4. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da bucal;	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	2022	10,00	50,00	50,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Aumento no número de atendimentos nas UBS Municipais captados através dos Mapas Ambulatoriais ou Programas Informatizados									
5. 1.1.5. Diminuir a proporção de gravidez na adolescência (10 a 19 anos);	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	Proporção	2022	10,00	50,00	50,00	Proporção	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Através de Programação de Palestras em Escolas e Unidades de Saúde e propiciando o acesso a métodos contraceptivos									
6. 1.1.6. Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos;	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Razão	2022	10,00	50,00	50,00	Razão	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Busca ativa através de Agentes Comunitários de Saúde									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 29 de 72

7. 1.1.7. Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança;	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	Proporção	2022	100,00	100,00	100,00	Proporção	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Busca de Faltosos através de Agentes Comunitários de Saúde e Convocação de Faltosos através das Escolas								
8. 1.1.8. Ampliar o percentual de cobertura de acompanhamento de hipertensos e diabéticos nas UBS;	1.1. Números de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde Municipais captados através dos Mapas Ambulatoriais de Atendimentos ou Programa Informatizado que forneça os respectivos dados dos atendimentos realizados.	Percentual	2022	10,00	50,00	50,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Busca ativa através de Agentes Comunitários de Saúde								
Ação Nº 2 - Aumento no número de atendimentos nas UBS Municipais captados através dos Mapas Ambulatoriais ou Programas Informatizados								
9. 1.1.9. Reformar e/ou ampliar (nº) UBS, com apoio financeiro da SES/SP ou MS;	Número de UBS Reformadas	Número	2022	4	4	4	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Número de Unidades Reformadas e/ou Ampliadas								
10. 1.1.10. Construir (nº) UBS com apoio financeiro com apoio financeiro SES/SP e MS.	Número de UBS Construídas no Período	Número	2022	1	1	1	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Construir Unidade Básica de Saúde no Jd. Esperança (Cercadinho)								
11. 1.1.11. Implantar/implementar ações de planejamento sexual e reprodutivo para percentual de mulheres na idade fértil;	Número de Ações Implantadas/Implementadas junto ao Percentual de Mulheres em Idade Fértil	Número	2022	4	10	10	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Realizar Ações e Campanhas Periódicas sobre planejamento sexual e reprodutivo para mulheres em idade fértil								
12. 1.1.12. Implantar/ampliar o PEC do e SUS AB nas UBS ou Programa Informatizado que proporcione a informatização das unidades municipais de saúde e proporcione dados para melhor gerenciamento do Setor de Saúde Municipal;	Número de Unidades Básicas de Saúde Municipais Implantadas com o PEC	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Implantar até 100% o PEC nas Unidades de Saúde Municipais								
13. 1.1.13. Aumentar em percentual o número de UBS ofertando os Testes Rápidos para HIV, sífilis e Hepatite B.	Número de UBS que passaram a ofertar os Testes Rápidos para HIV, Sífilis e Hepatite B	Percentual	2022	10,00	50,00	50,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Ofertar os Testes Rápidos a todos os pacientes que necessitem de diagnóstico bem como através de campanhas para detecção de novos casos								
14. 1.1.14. Investir em processos de Educação Permanente para equipes de Atenção Básica;	Percentual de Aumento de Processos de Educação Permanente para Equipes de Atenção Básica	Percentual	2022	10,00	50,00	50,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Propiciar acesso a processos educativos as equipes de Atenção Básica								



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 30 de 72

DIRETRIZ Nº 2 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.2. Aumentar Pessoal Efetivo no Setor de Transporte, tendo em vista a reposição do quadro de RH do setor; garantindo o acesso à saúde em tempo hábil para assistência

OBJETIVO Nº 2 .1 - 1.2. Contratação de RH por concurso público, ou contratos temporários para setor de transporte propiciando maior acesso às unidades de saúde com transporte para atendimento de média e alta complexidade.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.2. Realizar Concurso Público, Contratação Temporária ou Terceirizada de novos motoristas.	Número de Concursos Públicos, Processos Seletivos ou Terceirização de Novos Motoristas	Número	2022	1	4	3	Número	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Aumentar em pelo menos mais 02 Cargos de Motoristas no Setor de Transporte da Saúde

DIRETRIZ Nº 3 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.3. Implantar um Laboratório Municipal ou terceirizar o serviço para auxiliar e agilizar diagnósticos através de exames laboratoriais básicos.

OBJETIVO Nº 3 .1 - 1.3 Garantir a continuidade do atendimento através da execução dos exames laboratoriais afim de diagnósticos das possíveis enfermidades acometidas aos pacientes.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.3. Captar Recursos para Implantação de Laboratório Municipal ou Abrir Processo Licitatório para contratação de terceirizado.	1.3. Número de Laboratório Implantado ou Contratado.	Número	2022	1	1	1	Número	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Manter contratação de Laboratórios para atendimentos da Atenção Básica Municipal e Pronto Atendimento Médico 24 Horas

DIRETRIZ Nº 4 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.4. Produzir Materiais Educativos

OBJETIVO Nº 4 .1 - 1.4. Transmitir maiores conhecimentos preventivos à população e profissionais de saúde municipais.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.4. Elaboração de materiais educativos: cartazes, faixas e outros visando à melhoria da informação junto à população e profissionais de saúde municipais.	1.4. Quantidade de material produzido com recursos próprios e recebidos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde: panfletos, camisetas e outros para distribuição e uso dos profissionais de saúde.	Número	2022	1.000	10.000	10.000	Número	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Reprodução de Materiais educativos e informativos sobre saúde em geral para a população e profissionais de saúde

DIRETRIZ Nº 5 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.5. Manter em Pleno Funcionamento os demais Setores de Apoio as Ações de Atenção Básica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 31 de 72

OBJETIVO Nº 5 .1 - 1.5. Manter em funcionamentos os demais setores de apoio à atenção básica: coleta de exames, transportes de pacientes, central de vagas para marcação de exames e outros nas referências regionais do SUS.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.5. Garantir o pleno funcionamento com os respectivos suportes financeiros para manutenção com materiais para funcionamento dos setores de apoio as ações de atenção básica.	1.5. Listas de encaminhamentos de exames laboratoriais pelo Setor de Coleta de Exames; listas de viagens realizadas pelo Setor de Transportes da Saúde com relação do local e pacientes transportados; protocolos de agendamentos de exames, consultas, cirurgias e outros pela Central de Vagas Municipal.	Percentual	2022	10,00	50,00	50,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Manter e funcionamento os Setores de Apoio e Suporte as Ações da Atenção Básica

DIRETRIZ Nº 6 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.6. Melhoria do Atendimento de Pré-Natal e de Diagnósticos para as demais áreas da Saúde Municipal.

OBJETIVO Nº 6 .1 - 1.6. Melhorar atendimentos e diagnósticos as gestantes e demais pacientes das demais especialidades médicas das Unidades de Saúde Municipais. 1.6.1. Proporcionar Atendimentos Odontológicos para todas as Gestantes em Pré-Natal do Município

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.6. Contratação de serviços de ultrassonografia para os atendimentos das pacientes gestantes para monitoramento da gravidez e para as demais especialidades médicas. 1.6.1. Atendimento nas UBS Municipais por Cirurgiões Dentistas Concursados ou Contratados.	1.6. Mapa de Atendimento dos pacientes que realizaram exames de ultrassonografia no município. 1.6.1. Mapa de Atendimento Odontológico	Percentual	2022	25,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Ampliar o número de vagas de ultrassom para gestantes

Ação Nº 2 - Ampliar o atendimento odontológico a todas as Gestante em Pré-Natal do Município

DIRETRIZ Nº 7 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.7. Melhoria do Atendimento Odontológico Municipal

OBJETIVO Nº 7 .1 - 1.7. Melhorar o Atendimento Odontológico Municipal aumento o número de Profissionais para o Atendimento e Ampliação do Número de Vagas para atendimento

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.7. Realização do Concursos Públicos para Contratação de Novos Profissionais e também Contratação através do Programa Sorria São Paulo	Número de Cirurgiões Dentistas Contratados no Período	Número	2022	1	3	3	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Aumentar o número de profissionais em atendimento ao Programa Sorria São Paulo

DIRETRIZ Nº 8 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.8. Construção de Novas UBSs Municipais e ou Reformas nas existentes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 32 de 72

OBJETIVO Nº 8 .1 - 1.8. Construir Novas UBSs Municipais em locais onde já existem e mudar para os “novos prédios” mais modernos e que proporcione melhores condições de atendimento à população residentes e ou reformas nas existentes.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.8. Captar recursos juntos ao Ministério da Saúde (Requalifica SUS ou outros) para “construção de novas UBSs” em substituição as “existentes” e ou Reformas (ampliação e adequações).	1.8. Número de UBSs Novas construídas e ou reformadas.	Número	2022	1	5	5	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Construir novas UBS e reformar as existentes									

DIRETRIZ Nº 9 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.9. Garantia de Acesso a Serviços e Orientação aos Usuários e Profissionais de Saúde das Unidades Municipais de Saúde em relação a Síndromes Gripais e Doenças Respiratórias Aguda (SGRA) pelo COVID-19;

OBJETIVO Nº 9 .1 - 1.9. Orientar a população municipal e profissionais de saúde em relação às ações para evitar-se a proliferação de casos infectados no Município e orientar a Rede de Serviços de Saúde Municipais para atuação na identificação, notificação, investigação e manejo oportuno de casos suspeitos de Síndromes Gripais e Doença Respiratória Aguda pelo COVID-19

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.9. Atualizar periodicamente o Município com base nas evidências técnicas e científicas nacionais e/ou internacionais expedidas pelo SUS;	Percentual total de dados atualizados com base nas evidências técnicas e científicas	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Manter orientada a população municipal e profissionais de saúde em prevenção ao COVID-19									
2. 1.9.1. Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde, contatos próximos e população em geral;	Percentual de Diminuição de Profissionais de Saúde, Contato e População Infectados	Percentual	2022	20,00	80,00	80,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Manter o mais baixo possível o nível de transmissão do vírus do COVID-19 entre profissionais de saúde e população em geral									
3. 1.9.2. Evitar que os casos confirmados evoluam para óbitos por meio de suporte clínico;	Percentual de Diminuição de Casos com Evolução de Óbitos por Meio de Suporte Clínico	Percentual	2022	20,00	80,00	80,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Propiciar suporte clínico aos pacientes com COVID-19 de forma a evitar o aumento no número de óbitos									
4. 1.9.3. Orientar a todos frente a conduta com os contatos próximos a infectados;	Orientar 100% de Pessoas com Condutas a serem Tomadas Próximos a Infectados	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Orientar 100% dos usuários e profissionais de saúde do município como se prevenirem e diminuir a proliferação do vírus do COVID-19 no município									
5. 1.9.4. Acompanhar a tendência de morbidade e mortalidade associada à doença;	Acompanhar 100% dos Casos Apresentados	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Acompanhar 100% dos casos de pacientes infectados com COVID-19 do município									
6. 1.9.5. Monitorar as cepas dos vírus respiratórios que circulam no município e regiões do Estado	Monitorar 100% dos Casos com Identificação das Cepas dos Vírus	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Coletar exames de 100% dos pacientes a fim de detectar as cepas existentes no município									
7. 1.9.6. Produzir e disseminar informações epidemiológicas à população e profissionais de saúde;	Produzir e Disseminar 100% das Informações Epidemiológicas à População e Profissionais de Saúde sobre COVID-19	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Disseminar as informações diversas sobre o vírus no município									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 33 de 72

DIRETRIZ Nº 10 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.10. Estabelecer junto as Unidades Básicas de Saúde Municipais e Outros Serviços de Atendimento Municipais, o atendimento à Pacientes Pós-COVID-19 com Sequelas da Doença;

OBJETIVO Nº 10 .1 - 1.10. Criação de Atendimento nas UBS e outros Serviços de Saúde Municipais referências de atendimento Pós-COVID-19;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.10. Atender pacientes com Sequelas do COVID-19 e caso necessário encaminhamentos à outros serviços regionais de saúde pactuados para o atendimento.	Percentual Total de Atendimentos a Pacientes com Sequelas Pós-COVID-19	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Atender 100% dos pacientes com sequelas de COVID-19 do município e propiciar o tratamento necessário

DIRETRIZ Nº 11 - 1 - ATENÇÃO BÁSICA 1.11. Garantia de Acesso a todos os EPIs necessários a todas Equipes da Atenção Básica Municipal para proteção junto aos atendimentos de Pacientes com ou Pós-COVID-19.

OBJETIVO Nº 11 .1 - 1.11. Fornecer EPIs a todas as Equipes da Atenção Básica Municipal.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 1.11. Aquisição de EPIs para todas as Equipes da Atenção Básica Municipal	1.11. Relatórios de Compras e Distribuição de EPIs aos Servidores Municipais.	Número	2022	12	12	12	Número	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Realizar pelo menos 01 aquisição mensal de EPIs necessários para todas as Equipes da Atenção Básica Municipal para proteção contra o COVID-19

DIRETRIZ Nº 12 - 2 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 2.1. Garantia de acesso da população a serviços de qualidade de atenção ambulatorial especializada e de urgência e emergência

OBJETIVO Nº 12 .1 - 2.1.1. Ampliar o acesso a serviços de diagnóstico, tratamentos, cirurgias, exames de imagens e seguimentos de casos com tratamento fora do Município.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.1.1. Ampliar a razão de serviços de diagnóstico, tratamento, cirurgias, exames de imagens e seguimentos de casos com tratamento fora do Município.	Razão de serviços de diagnóstico, tratamento, cirurgias, exames de imagens e seguimentos de casos com aumento do número de vagas	Razão	2022	25,00	100,00	100,00	Razão	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Aumentar a razão de atendimentos de exames fora do Município

OBJETIVO Nº 12 .2 - 2.1.2. Ampliar o acesso a consultas oftalmológicas para diagnóstico de refração na Região de Saúde ou RRAS;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.1.2. Pautar na CIR a discussão da oferta de consulta oftalmológica na região;	Número de Reuniões da CIR para discussão de oferta de consulta oftalmológica na região	Número	2022	1	1	1	Número	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Pautar em Reunião da CIR discussão de aumento de oferta de consultas oftalmológicas na região

OBJETIVO Nº 12 .3 - 2.1.3. Ampliar o Acolhimento na unidade de urgência e emergência (Pronto Atendimento Municipal/Pronto Socorro Municipal);

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.1.3. Implantar Acolhimento com classificação de risco em PA/PS;	Percentual de Pacientes Acolhidos com Classificação de Risco em PA/PS	Percentual	2022	25,00	100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 34 de 72

Ação Nº 1 - Implantar em pelo menos 75% a classificação de riscos em PA/PS

OBJETIVO Nº 12 .4 - 2.1.4. Melhorar a qualidade dos serviços de urgência e emergência;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.1.4. Reformar a unidade de PA/PS em parceria com a SES/SP ou MS;	Reforma da Unidade de PA/PS	Número	2022	1	1	1	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Reformar o PA/PS

OBJETIVO Nº 12 .5 - 2.1.5. Ampliar o acesso às ações de reabilitação das Pessoas com Deficiências Físicas Congênitas ou decorrentes de Acidentes;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.1.5. Manter e ampliar o atendimento do Centro Reabilitação Municipal que conta com atendimento Fisioterápico e Fonoaudiologia;	Percentual de Aumento no número de pacientes atendidos no Centro de Reabilitação Municipal	Percentual	2022	10,00	50,00	50,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Percentual de Aumento no número de pacientes atendidos no Centro de Reabilitação Municipal

OBJETIVO Nº 12 .6 - 2.1.6. Manter Atendimento nas Unidades Prisionais do Município (CDP e Penitenciária);

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.1.6. Manter Convênio com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP) para atendimentos dos presidiários destes serviços no Município;	Manter o Atendimento com 100% das Equipes Contratadas nas Unidades Prisionais	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Manter a contratação de 100% das Equipes de atendimento dos presídios

DIRETRIZ Nº 13 - 2 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 2.2. Aumentar as Especialidades Médicas no Município através de Construção de Policlínica Municipal

OBJETIVO Nº 13 .1 - 2.2.1. Manter e aumentar o Número de Especialidades Médicas nas Unidades de Saúde Municipais e implantação de Policlínica;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.2.1. Mapas de atendimentos de especialidades médicas das unidades de saúde municipais e de mutirões realizados;	Percentual de aumentos de atendimentos de especialidades médicas registradas em Mapas de Atendimento	Percentual	2022	10,00	50,00	50,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Atingir o percentual de atendimentos de especialidades de pelo menos 80% dos casos encaminhados na Policlínica Municipal

DIRETRIZ Nº 14 - 2 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 2.3. Garantia de acesso da população a serviços de qualidade de atenção ambulatorial especializada e de urgência e emergência nos casos de Suspeitos de Síndromes Gripais e Doenças Respiratórias Agudas por COVID-19;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 35 de 72

OBJETIVO Nº 14 .1 - 2.3.1. Ampliar o Acolhimento na unidade de urgência e emergência (Pronto Atendimento Municipal/Pronto Socorro Municipal) de casos de infectados com o Novo Corona Vírus - COVID-19;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.3.1. Implantar Acolhimento com classificação de risco em PA/PS e triar os Usuários com Suspeitas de Infecção por COVID-19 e encaminhar ao Serviço Isolado para Atendimentos de Usuários com Síndromes Gripais e Suspeitas de Infecções do Novo COVID-19;	Percentual de Aumento de Atendimento em Mapas de Atendimentos preenchidos pelos Profissionais do PA/PS	Percentual	2022	50,00	100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Atender pelo menos 80% dos suspeitos de COVID-19 com triagem e classificação de riscos no PA/PS

OBJETIVO Nº 14 .2 - 2.3.2. Melhorar a qualidade dos serviços de urgência e emergência aos Usuários infectados por COVID-19;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.3.2. Instalação de Leitos de Observação e Leitos com Respiradores, Monitores e Bombas de Infusão para monitoramento e tratamento de Usuários Infectados por COVID-19 até sua transferência aos Hospitais de Referências via Central de Regulação Estadual CROSS;	Mapa de Atendimento com registro da Ocupação dos Leitos Novos	Número	2022	9	9	9	Número	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Manter os leitos instalados preventivamente em retaguarda caso o uso necessário

OBJETIVO Nº 14 .3 - 2.3.3. Propiciar o acesso aos Medicamentos utilizados para o Tratamento de Usuários Infectados por COVID-19 se possível dentro do Município;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.3.3. Fornecer Medicação para os Usuários Infectados por COVID-19 em Observação na Ala de Atendimento COVID-19 e também aos Usuários em Tratamento e Acompanhamento em suas Residências	Proporção de Aumento da Medicação para Usuários Infectados por COVID-19	Proporção	2022	50,00	100,00	100,00	Proporção	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Atender pelo menos 80% da demanda de medicação necessária ao infectados por COVID-19

DIRETRIZ Nº 15 - 2 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 2.4. Garantia de Acessos a todos os EPis necessários as Equipes de Atendimentos do Pronto Atendimento Municipal e Ala de Atendimento COVID-19, bem como aos Usuários Infectados em Observações na Ala de Atendimento COVID-19.

OBJETIVO Nº 15 .1 - 2.4.1. Propiciar o Acesso aos Profissionais de Saúde Municipais aos EPis necessários à sua proteção

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 2.4.1. Manter todas as Equipes de Saúde Municipais protegidas através do uso correto de EPis evitando-se a contaminação dos Profissionais;	Percentual de Cobertura de EPis aos Servidores Municipais e Funcionários Terceirizados Contratados;	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Fornecer 100% de EPis a toda Equipe de Profissionais de Saúde do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 36 de 72

DIRETRIZ Nº 16 - 3 - ATENÇÃO HOSPITALAR 3.1. Garantia de acesso da população a serviços hospitalares de qualidade

OBJETIVO Nº 16 .1 - 3.1. Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Hospitalar em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população do município

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 3.1. Aumentar o acesso de acordo com a necessidade apresentada ao Atendimento Hospitalar aos pacientes que necessitam deste atendimento junto às referências regionais de atendimento	Proporção de Aumento no número de vagas oferecidas ao município de acordo com as pactuações regionais	Proporção	2022	10,00	50,00	50,00	Proporção	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Aumentar em pelo menos 35% o número de vagas regionais do município

DIRETRIZ Nº 17 - 3 - ATENÇÃO HOSPITALAR 3.2. Manter Transporte para Transferências de Urgências e Emergências aos Hospitais de referências regionais.

OBJETIVO Nº 17 .1 - 3.2. Transportar pacientes de forma adequada nas transferências de Urgências e Emergências aos Hospitais de referências do SUS.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 3.2. Manter contratação de Empresa de Remoção (Ambulâncias UTI) para Urgências e Emergências	Relatórios Mensais de atendimentos realizados pela Empresa contratada.	Número	2022	12	48	48	Número	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Manter contratação de empresa de Ambulâncias UTI para Urgências e Emergências

DIRETRIZ Nº 18 - 4 - SAÚDE MENTAL 4.1. Garantia do acesso e acompanhamento dos pacientes psiquiátricos na rede substitutiva de saúde mental, conforme as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial.

OBJETIVO Nº 18 .1 - 4.1. Investir no processo de desinstitucionalização dos pacientes moradores de hospitais psiquiátricos através de Residência Terapêutica Municipal

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 4.1.1. Manter a residência terapêutica para pacientes egressos de hospital psiquiátrico	Manter Números de Residentes que já encontram-se na Residência Terapêutica do município	Número	2022	9	9	9	Número	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Manter a RT com os 9 moradores residentes

DIRETRIZ Nº 19 - 4 - SAÚDE MENTAL 4.2. Aumentar Pessoal Efetivo no Setor de Saúde Mental Municipal.

OBJETIVO Nº 19 .1 - 4.2. Melhoria do atendimento do Setor de Saúde Mental do Município

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 4.2. Aumentar o atendimento e diminuir a fila de espera por atendimentos psicológicos e psiquiátricos.	Contratação de Psicólogo Infantil e mais 01 (Um) Médico Psiquiátrica e 01 (Um) Médico Clínico Geral	Número	2022	1	3	3	Número	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Contratar mais profissionais para atendimento ao CAPS

DIRETRIZ Nº 20 - 4 - SAÚDE MENTAL 4.3. Proporcionar Atendimento aos Pacientes estados depressivos, ansiosos e pânico em relação a Pandemia do COVID-19, como também a Pacientes Pós-COVID-19 em Saúde Mental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 37 de 72

OBJETIVO Nº 20 .1 - 4.3. Atender aos Pacientes provenientes da Pandemia do COVID-19

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 4.3. Orientar a Equipe do CAPS Municipal para absorver estes atendimentos.	Número de Profissionais Contratados para Equipe do CAPS para o atendimento de Pacientes da Pandemia do COVID-19.	Número	2022	1	3	3	Número	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Fornecer apoio ao CAPS para absorver os Pacientes

DIRETRIZ Nº 21 - 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.1. Redução e prevenção de riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências e na promoção do envelhecimento saudável

OBJETIVO Nº 21 .1 - 5.1. Contribuir para o monitoramento da morbimortalidade por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT);

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.1. Reduzir o número de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas	Percentual de Redução de casos de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas;	Percentual	2022	5,00	30,00	10,00	Percentual	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Realizar ações preventivas para diminuição de óbitos

DIRETRIZ Nº 22 - 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.2. Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança

OBJETIVO Nº 22 .1 - 5.2.1. Detectar casos de óbitos maternos não declarados ou descartar, após investigação, a possibilidade desses óbitos terem sido maternos, independente da causa declarada no registro original;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.2.1. Aumentar a proporção de detecção de casos de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados;	Percentual de Redução do número de óbitos maternos	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Investigar todos os óbitos ocorridos no Município

OBJETIVO Nº 22 .2 - 5.2.2. Monitorar a assistência pré-natal, a vinculação da gestante ao local de ocorrência do parto as boas práticas durante o atendimento ao parto e nascimento e a qualidade da atenção hospitalar ofertada a crianças menores de 1 ano;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.2.2. Melhoria do acesso e monitoramento do acesso a Maternidade de referência do município e monitoramento do índice de mortalidade infantil;	Reduzir 100% a mortalidade infantil	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Melhorar acesso a maternidade de referência e monitoramento no índice de mortalidade infantil do município

DIRETRIZ Nº 23 - 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.3. Redução de riscos e agravos à saúde da população, por meio de ações de promoção e vigilância à saúde.

OBJETIVO Nº 23 .1 - 5.3. Fortalecer a promoção e a vigilância à saúde.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
-------------------	--------------------------------------------------	-------------------	------------------	------------	-----------------------	-----------	--------------------------	---------------------------	-------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 38 de 72

1. 5.3.1. Melhoria no registro de óbitos através de uma melhor investigação dos óbitos e treinamento e classificação de óbitos pelos profissionais envolvidos	Aumentar até 100% a proporção de registro de óbitos com causas básicas definidas	Proporção	2022	80,00	100,00	100,00	Proporção	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Investigar e melhorar o registro de pelo menos 90% dos óbitos municipais								
2. 5.3.2. Melhoria no acompanhamento dos casos notificados pela Vigilância Epidemiológica Municipal	Aumentar 100% a proporção de casos de doenças de notificação compulsórias encerrados em até 60 dias após notificação	Proporção	2022	100,00	100,00	100,00	Proporção	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Acompanhar 100% dos casos notificados pela VE municipal								
3. 5.3.3. Melhoria ao acesso de exames laboratoriais de detecção de sífilis congênita durante o Pré-Natal	Diminuir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano	Número	2022	0	0	0	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Zerar os casos do município								
4. 5.3.4. Melhoria ao acesso de exames laboratoriais para detecção do Vírus HIV em gestantes e encaminhamento a tratamento nos casos positivos	Diminuir o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	Número	2022	0	0	0	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Manter zerado os casos municipais								
5. 5.3.5. Informatizar em 100% o número de salas de vacina com o SINPI implantado até resultar em 100%	Número de Salas de Vacinas informatizadas nas UBS Municipais	Número	2022	4	400	4	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Manter a informatização de todas as Salas de Vacinas com SINPI implantado								
6. 5.3.6. Intensificar a Notificação e Registro em 100% dos casos de acidentes graves e fatais no Município e aumentar as investigações "in loco" nos locais de ocorrências pela VISA/VE Municipal e propor ações preventivas e de melhorias nos locais de ocorrências	Notificar e Investigar 100% dos casos de acidentes graves e fatais relacionados ao trabalho com propostas de intervenção em cada situação	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Registrar 100% dos casos de acidentes graves e fatais do município								
7. 5.3.7. Intensificar as ações conjuntas dos Membros da Sala de Situação em Dengue do Município e as Ações propostas no Plano de Contingência Municipal de Arboviroses de 2021	Ter pelo menos um projeto intersetorial para prevenção e controle de agravos ou doenças de acordo com risco prioritário identificado no município (dengue, chikungunya e zika)	Número	2022	1	4	4	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Realizar ações conjuntas de membros pertencentes a Sala de Situação Municipal								
8. 5.3.8. Elaboração em conjunto ações de Vigilância Epidemiológica e Coordenação de Atenção Básicas Municipais junto as Unidades de Saúde Municipais (Ex.: elaboração de campanhas de saúde diversas utilizando profissionais de ambas as áreas)	Ter pelo menos um projeto de integração entre a vigilância e atenção básica	Número	2022	1	4	4	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Elaboração de Campanhas de Saúde diversas utilizando equipes de profissionais das UBSs								

DIRETRIZ Nº 24 - 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.4. Enfrentamento das arboviroses urbanas (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus) por meio de ações de prevenção e controle



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 39 de 72

OBJETIVO Nº 24 .1 - 5.4.1. Reduzir a transmissão e a incidência das arboviroses urbanas, sobretudo prevenindo as formas graves e os óbitos.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.4.1.1. Realizar a investigação e adotar as medidas de controle pertinentes para 100% de casos notificados de arboviroses urbanas;	Percentual de Casos Investigados e adotados as medidas de controle pertinentes para os casos notificados de arboviroses urbanas	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Investigar e adotar medidas de controle pertinentes aos casos notificados de arboviroses urbanas									
2. 5.4.1.2. Reduzir a letalidade por Dengue em 100 % até 2025	Número de casos notificados por Dengue com 100% de redução na letalidade	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Executar ações de forma a impedir a evolução para letalidade de infectados por Dengue									
3. 5.4.1.3. Notificar e investigar 100% dos óbitos suspeitos de arboviroses urbanas	Número de Casos Notificados e Investigados em 100% dos Óbitos Suspeitos de Arboviroses Urbanas	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Notificações e investigação de 100% dos óbitos suspeitos por arboviroses urbanas									
4. 5.4.1.4. Notificar 100% de casos suspeitos de Síndrome Congênita do Zika no RESP	Percentual de Casos Suspeitos Notificados Suspeitos de Síndrome Congênita do Zika no RESP	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Notificar todos os casos suspeitos de Zika no RESP									
5. 5.4.1.5. Registrar no SINASC municipal em até 48 horas da notificação todos os casos diagnosticados de microcefalia	Percentual de Casos Registrados no SINASC municipal em até 48 horas da notificação todos os casos diagnosticados de microcefalia	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Registrar no SINASC municipal todos os casos de microcefalia em 48 horas									
6. 5.4.1.6. Organizar capacitações para os profissionais de saúde em manejo de casos de arboviroses urbanas;	Número de capacitações organizadas para os profissionais de saúde em manejo de casos de arboviroses urbanas;	Número	2022	1	4	4	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Realizar pelo menos 04 Capacitações aos Profissionais de Saúde em Manejo de casos de arboviroses urbanas									
OBJETIVO Nº 24 .2 - 5.4.2. Reduzir a infestação do Aedes Aegypti, com monitoramento dos níveis de infestação e eliminação dos alados infectados.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.4.2.1. Realizar visitas em 100% de Pontos Estratégicos do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	Número de visitas em 100% de Pontos Estratégicos do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	Percentual		100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Realizar visitas nos Pontos Estratégicos em conjunto com a VISA para adoção de medidas de intervenção									
2. 5.4.2.2. Realizar visitas em 100% de Imóveis Especiais do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	Número de visitas em 100% de Imóveis Especiais do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Realizar visitas nos Imóveis Especiais em conjunto com a VISA para adoção de medidas de intervenção									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 40 de 72

3. 5.4.2.3. Implantar pelo menos um projeto intersetorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes;	Número de projetos intersetorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes realizados no Ano	Número	2022	1	4	4	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Fazer a implantação de projeto de intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes								
4. 5.4.2.4. Realizar o Levantamento Rápido de Índice de Infestação por Aedes aegypti - LIRAA nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com mais de 2.000 imóveis, conforme descrito no manual técnico Levantamento rápido de índices para Aedes aegypti - LIRAA para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes	Números de Levantamentos Rápidos de Índice de Infestação por Aedes Aegypti Realizados no Ano	Número	2022	1	4	4	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Realizar o LIRAA sempre que necessário para avaliação dos índices de BRETEAU e Predial e tipo de recipientes								
5. 5.4.2.5. Realizar o levantamento por meio do Levantamento de Índice Amostral - LIA, nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com menos de 2.000 imóveis, conforme descrito nas Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue.	Número de Levantamentos de Índice Amostra - LIA realizados no Ano	Número	2022	1	4	4	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração
Ação Nº 1 - Realizar o levantamento LIA de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde								

DIRETRIZ Nº 25 - 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.5. Plano de Ação em Vigilância Sanitária

OBJETIVO Nº 25 .1 - 5.5.1. Controlar o risco sanitário nos serviços de saúde									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.5.1.1. Cadastrar no SIVISA 100% dos estabelecimentos que prestam serviços de assistência odontológica	Percentual de estabelecimentos de serviços odontológicos cadastrados no SIVISA	Percentual	2022	50,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Atingir em 2024 pelo menos 85% de cadastramento destes estabelecimentos									
2. 5.5.1.2. Inspeccionar os serviços que prestam assistência odontológica	Percentual de Inspeções realizadas no Serviços de Assistência Odontológica	Percentual	2022	50,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Inspeccionar e atingir a meta de 85% dos serviços de assistência odontológica									
3. 5.5.1.3. Divulgar o diagnóstico de situação sanitária dos serviços que prestam assistência odontológica	Número de diagnósticos apresentados da situação sanitária dos serviços que prestam assistência odontológica no município	Número	2022	1	4	4	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Realizar e divulgar pelo menos 01 Relatório Anual da Situação dos serviços que prestam assistência odontológica									
OBJETIVO Nº 25 .2 - 5.5.2. Controlar o risco sanitário nos serviços de interesse da saúde									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.5.2.1. Cadastrar no SIVISA 100% das Creches sob controle sanitário	Percentual de Creches cadastradas no SIVISA sob Controle Sanitário	Percentual	2022	50,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Atingir o cadastramento de pelo menos 85% das creches sob controle sanitário									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 41 de 72

2. 5.5.2.2. Inspeccionar todas as Creches cadastradas no SIVISA	Percentual de inspeções realizadas nas Creches cadastradas no SIVISA	Percentual	2022	50,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Realizar a inspeção de todas as creches já cadastradas no SIVISA									
OBJETIVO Nº 25 .3 - 5.5.3. Controlar o risco sanitário dos produtos de interesse da saúde									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.5.3.1. Cadastrar 75% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos	Percentual de estabelecimentos cadastrados no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos	Percentual	2022	35,00	75,00	75,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Atingir o cadastramento de 75% neste ano de 2025									
2. 5.5.3.2. Inspeccionar 75% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos	Número de Inspeções realizadas de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos	Percentual	2022	35,00	75,00	75,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Inspeccionar e atingir a meta de 75% destes estabelecimentos em 2025									
3. 5.5.3.3. Divulgar 100% os resultados das inspeções realizadas no SIVISA	Percentual dos resultados das inspeções realizadas no SIVISA	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Divulgar 100% das inspeções realizadas pelo serviço da VISA municipal									
4. 5.5.3.4. Implementar em 75% a Farmacovigilância	Percentual de Implementação em Farmacovigilância	Percentual	2022	35,00	75,00	75,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Implementar em pelo menos 75% da Farmacovigilância									
5. 5.5.3.5. Divulgar, informar e orientar pelo menos 50% dos profissionais das equipes municipais e regionais da vigilância sanitária e outros profissionais de saúde, sobre a farmacovigilância e informações sobre medicamentos	Percentual de Divulgação, informação e orientação passada aos profissionais das equipes municipais e regionais da vigilância sanitária e outros profissionais de saúde, sobre a farmacovigilância e informações sobre medicamentos	Percentual	2022	10,00	50,00	50,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Executar ações para atingir o índice de pelo 50% da meta planejada em 2024									
6. 5.5.3.6. Cadastrar 50% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	Percentual de estabelecimentos cadastrados no SIVISA que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	Percentual	2022	10,00	50,00	50,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Realizar pelo menos 50% do cadastramento no SIVISA destes estabelecimento da Meta									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 42 de 72

7. 5.5.3.7. Inspeccionar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	Percentual de estabelecimentos Inspeccionados os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	Percentual	2022	10,00	50,00	50,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Inspeccionar pelo menos 50% dos estabelecimentos da Meta em 2025									
8. 5.5.3.8. Divulgar 100% os resultados das inspeções de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no SIVISA	Percentual dos resultados divulgados das inspeções de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no SIVISA	Percentual	2022	50,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Divulgar pelo menos 100% dos resultados das inspeções dos estabelecimentos da Meta em 2025									
9. 5.5.3.9. Implementar em 100% as ações do Programa Paulista de Análise Fiscal de Alimentos	Percentual de Implementação em ações do Programa Paulista de Análise Fiscal de Alimentos	Percentual	2022	50,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Implementar em pelo menos 100% as ações da Meta em 2025									
10. 5.5.3.10. Cadastrar 50% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes	Percentual de Estabelecimentos Cadastrados no SIVISA de todos estabelecimentos que fabricam, fracionam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes	Percentual	2022	15,00	50,00	50,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Cadastrar pelo menos 50% no SIVISA os estabelecimentos da meta em 2025									
11. 5.5.3.11. Inspeccionar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	Percentual de Inspeções de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	Percentual	2022	15,00	50,00	50,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Inspeccionar pelo menos 50% dos estabelecimentos da Meta em 2025									
12. 5.5.3.12. Divulgar 100% os resultados das Inspeções de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no SIVISA	Percentual dos resultados das Inspeções de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no SIVISA	Percentual	2022	50,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Divulgar pelo menos 100% dos resultados das inspeções dos estabelecimentos da Meta em 2025									
OBJETIVO Nº 25 .4 - 5.5.4. Controlar o risco sanitário nos locais de trabalho									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 43 de 72

1. 5.5.4.1. Cadastrar 50% no SIVISA empresas e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro	Percentual empresas e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro cadastrados no SIVISA	Percentual	2022	50,00	50,00	50,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Cadastrar pelo menos 50% no SIVISA as empresas e alojamentos da meta em 2025									
2. 5.5.4.2. Inspeccionar 50% as usinas de açúcar e álcool, lavouras de cana-de-açúcar e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro	Percentual de Inspeções realizadas nas usinas de açúcar e álcool, lavouras de cana-de-açúcar e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro	Percentual	2022	15,00	50,00	50,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Inspeccionar pelo menos 50% dos estabelecimentos da Meta em 2025									
3. 5.5.4.3. Inspeccionar 100% das empresas que utilizam benzeno (cadastradas no Ministério do Trabalho e Emprego e integradas às ações das Comissões de Benzeno, postos de Combustíveis, entre outras)	Percentual de Inspeções empresas que utilizam benzeno (cadastradas no Ministério do Trabalho e Emprego e integradas às ações das Comissões de Benzeno, postos de Combustíveis, entre outras) registrados no SIVISA	Percentual	2022	50,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Inspeccionar e atingir a meta de 100% das empresas da Meta em 2025									
4. 5.5.4.4. Inspeccionar 75% dos estabelecimentos que produzem, comercializam, aplicam agrotóxicos	Percentual de estabelecimentos Inspeccionados que produzem, comercializam, aplicam agrotóxicos registrados no SIVISA	Percentual	2022	25,00	75,00	75,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Inspeccionar pelo menos 75% dos estabelecimentos da Meta em 2025									
OBJETIVO Nº 25 .5 - 5.5.5. Fortalecer a gestão do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - SEVISA									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.5.5.1. Criar 100% de relatórios de saída no SIVISA que possibilitem análise e avaliação das ações de vigilância sanitária pelos gestores regionais e municipais	Percentual de Relatórios de Saída criados no SIVISA que possibilitem análise e avaliação das ações de vigilância sanitária pelos gestores regionais e municipais	Percentual	2022	50,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Criar pelo menos 100% dos relatórios de saída no SIVISA para análise e avaliação em 2025									
DIRETRIZ Nº 26 - 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.6. Redução e prevenção de riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de infecção pelo novo Coronavírus por COVID-19									
OBJETIVO Nº 26 .1 - 5.6. Contribuir para o monitoramento da morbimortalidade população por doenças causadas pela infecção no Município pelo novo Coronavírus por COVID-19									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.6. Reduzir para o menor número possível de Mortes no Município por doenças provocadas pelo novo Coronavírus por COVID-19	Número de Óbitos por infecção do novo Coronavírus por COVID-19 em relação aos demais óbitos municipais	Número	2022	20	40	40	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Realizar ações para redução do número de mortes por COVID-19 no Município em 2024									
DIRETRIZ Nº 27 - 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.7. Redução de riscos e agravos à saúde da população, por meio de ações de promoção e vigilância à saúde de acordo com os Protocolos estabelecidos pela SES/SP e Ministério da Saúde para COVID-19.									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 44 de 72

OBJETIVO Nº 27 .1 - 5.7. Fortalecer a promoção e a vigilância à saúde através da aplicação dos Protocolos de Prevenção contra o COVID-19.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.7. Aplicar os Protocolos expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde para prevenção contra o COVID-19	Percentual da Diminuição do número da população infectadas por COVID-19 através da aplicação dos Protocolos expedidos pela SES e MS	Percentual	2022	50,00	50,00	50,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Aplicar pelo menos 50% dos Protocolos de prevenção ao COVID-19 desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Saúde e ministério da Saúde em 2024

DIRETRIZ Nº 28 - 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.8. Ações em Vigilância Sanitária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 45 de 72

OBJETIVO Nº 28 .1 - 5.8. Controlar o risco sanitário nos serviços de saúde de infecção pelo novo coronavírus por COVID-19

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.8. Inspeccionar os serviços de saúde públicos e particulares do Município que prestam assistência médica e odontológica do cumprimento das ações e protocolos de prevenção contra infecção pelo novo Coronavírus por COVID-19 a fim de evitar-se a propagação da doença entre os colaboradores bem com a população em geral que frequentam ou utilizando dos serviços destes estabelecimentos	Percentual de Registros em Relatório de Visitas Diárias efetuadas pela VISA Municipal e o número de autuações em relação ao número de estabelecimentos cadastrados no SIVISA	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Inspeccionar 100% dos serviços de saúde públicos e particulares do Município da Meta em 2025

OBJETIVO Nº 28 .2 - 5.8.1. Controlar o risco sanitário nos demais serviços de indústrias, fábricas e comércios em geral de infecção pelo novo Coronavírus por COVID-19

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.8.1. Inspeccionar os serviços de indústrias, fábricas e comércios em geral dos cumprimentos das ações e protocolos de prevenção contra infecção pelo novo Coronavírus por COVID-19 a fim de evitar-se a propagação da doença entre os colaboradores bem como à população em geral que frequentam ou utilizam dos produtos destes estabelecimentos	Percentual de Relatórios de Visitas Diárias efetuadas pela VISA Municipal e o número de autuações em relação ao total de serviços cadastrados no SIVISA	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Inspeccionar 100% dos serviços das empresas do Município da Meta em 2025

OBJETIVO Nº 28 .3 - 5.8.2. Controlar o risco sanitário junto à população em geral em locais públicos e privados preconizando o uso "obrigatório da máscara" a fim de evitar-se a propagação do novo Coronavírus por COVID-19

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 5.8.2. Inspeccionar à população em geral em locais públicos e privados observando o uso "obrigatório da máscara"	Percentual de autuações expedidas de acordo com os Decretos Estaduais e Municipais por descumprimento da medida em relação ao total da população municipal	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Inspeccionar à população em geral da meta em 2025

DIRETRIZ Nº 29 - 6 - REGULAÇÃO 6.1. Disponibilizar a alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão por meio de atendimentos às urgências, consultas, leitos, apoio diagnóstico, terapias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 46 de 72

OBJETIVO Nº 29 .1 - 6.1. Exercer ações regulatórias para oferta de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, fundamentadas em protocolos técnicos e baseadas na pactuação regional de referências

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 6.1.1. Ampliar o nº de procedimentos ambulatoriais (consultas especializadas e exames) regulados	Percentual de ampliação do acesso de procedimentos ambulatoriais regulados do Município através do aumento de oferta de serviços no Município e os oferecidos nas referências regionais através da apresentação dos relatórios gerenciais da Central de Vagas Municipal e Serviços mantidos pelo Estado (AME, CHS e outros) apresentados e pactuados na CIR Regional	Percentual	2022	20,00	50,00	50,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Aumentar pelo menos em 50% os serviços da meta em 2025									
2. 6.1.2. Implantar protocolos de acesso para as linhas de cuidados da Rede Municipal e Estadual e os exames a serem utilizados em cada linha de cuidados;	Total de seguimento dos Protocolos das Linhas de Cuidados da Rede Municipal e Estadual e o acesso aos exames utilizados nas linhas de cuidados através de relatórios e pactuações regionais	Número	2022	1	1	1	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Realizar ações para implementação de pelo menos 01 Protocolo das Linhas de Cuidados na Rede Municipal e Estadual em 2025									
3. 6.1.3. Regular 100% das solicitações de transferência inter-hospitalares por meio do Complexo Regulador, conforme grade de urgência e emergência pactuada regionalmente	Regulação de 100% das solicitações de transferências gerais através da continuidade da integração do Município a Rede Reguladora de Vagas CROSS Estadual	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Regular 100% das solicitações de transferências do Município									

DIRETRIZ Nº 30 - 7 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 7.1. Garantia da Assistência Farmacéutica no Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 47 de 72

OBJETIVO Nº 30 .1 - 7.1. Qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica no Município									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 7.1.1. Adequar área física e equipamentos dos dispensários/farmácias nas UBS para atendimento qualificado à população	Relatórios de adequações realizadas na área física (ampliações e reformas) e aquisição de equipamentos e mobiliários (pedidos de compras);	Número	2022	1	1	1	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Fazer pelo menos 01 adequação física e de equipamentos para dispensários/farmácias nas UBS em 2025									
2. 7.1.2. Aperfeiçoar o ciclo de Assistência Farmacêutica no município, através da qualificação das compras, do almoxarifado, abastecimento e dispensação	Aquisição de Programa de Software específico para o controle da dispensação e abastecimento de acordo com as necessidades dos dispensários/farmácias do município	Número	2022	1	1	1	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Executar ações de qualificações para aperfeiçoar a assistência aos pacientes dependentes da Assistência Farmacêutica do Município									
3. 7.1.3. Garantir a regularidade do fornecimento dos medicamentos do Programa Dose Certa mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB	Total de Relatórios de monitoramento e convênio através dos relatórios de entrega dos medicamentos	Número	2022	4	4	4	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Procurar garantir a regularidade e fornecimentos dos medicamentos do Programa Dose Certa em repasses trimestrais em 2025									
4. 7.1.4. Garantir a regularidade do fornecimento dos Medicamentos Especializados mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB	Percentual de Relatórios junto a Farmácia Municipal em relação ao fornecimento e solicitar junto SES explicações e prazo para entrega de medicamentos especializados em "atraso";	Percentual	2022	80,00	80,00	80,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Garantir pelo menos em 80% o fornecimento dos Medicamentos Especializados fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde									
5. 7.1.5. Garantir fornecimento de Medicamentos considerados essenciais para o Município além dos do Programa Dose Certa e Dose Certa Saúde Mental com recursos próprios	Percentual de Solicitações Atendidas de Compras junto a Farmácia Municipal e Setor de Compras/Almoxarifado do Departamento Municipal de Saúde para aquisição destes medicamentos;	Percentual	2022	80,00	80,00	80,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Garantir em pelo menos o fornecimento de 80% dos medicamentos essenciais para o Município com recursos próprios além dos Programas Dose Certa e Dose Certa Saúde Mental									
6. 7.1.6. Garantir fornecimento de Medicamentos por "ordens judiciais" impostas ao Município	Percentual Total das compras de medicamentos atendidas das "ordens judiciais" após análise do Departamento Jurídico do Município	Percentual	2022	100,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Garantir 100% de fornecimento com recursos próprios de medicamentos de ordens judiciais no ano de 2025									
7. 7.1.7. Informatizar a dispensação de medicamentos nas unidades básicas de saúde	Aquisição de software para instalação nas UBS Municipais para dispensação dos medicamentos	Número	2022	4	4	4	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Informatizar o acesso ao estoque da Farmácia Municipal em 100% das UBSS Municipais									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 48 de 72

DIRETRIZ Nº 31 - 7 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 7.2. Construção de Nova Farmácia Municipal e Almoxarifado próprio da Farmácia Municipal

OBJETIVO Nº 31 .1 - 7.2. Melhoria das dimensões e acondicionamento dos Medicamentos oferecidos a população municipal

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 7.2. Captar junto as esferas federais, estadual e municipal recursos para realização desta construção da Farmácia Municipal	Prédio Novo em funcionamento como Farmácia Municipal	Número	2022	1	1	1	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Planejar para o ano de 2024 construção de nova farmácia municipal									
Ação Nº 2 - Colocar em funcionamento a nova farmácia municipal									

DIRETRIZ Nº 32 - 8 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO 8.1. Implantação da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), e implementação de padrões de interoperabilidade e de informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS

OBJETIVO Nº 32 .1 - 8.1. Alimentação de forma qualificada os dados (mensal e sistemática) dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS); Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) e ou Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB); Sistemas de informação em vigilância em saúde (SINAM); DIGISUS / SIOPS Sistemas de Informação; E-SUS e PEC; Sistemas de Informatização para atendimento nas Unidades de

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 8.1.1. Estrutura física: avaliar e melhorar a estrutura para informatização da Saúde e conectividade, previstas no orçamento municipal	Percentual de melhorias na estrutura física da estrutura das unidades municipais de saúde para informatização geral	Percentual	2022	50,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Melhorar a estrutura e equipamentos de informática e conectividade para possibilitar acesso e informação aos Sistemas da meta anualizada									
2. 8.1.2. Equipamentos: realizar o diagnóstico situacional que permita escalonamento de aquisições, previsto em orçamento	Percentual de Equipamentos adquiridos de acordo com o diagnóstico situacional	Percentual	2022	50,00	100,00	100,00	Percentual	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Realizar e atingir pelo menos 100% de relatório para diagnosticar a aquisição de novos equipamentos mais modernos em informática									
3. 8.1.3. Educação Permanente: capacitar periodicamente a equipe para alimentação e manuseio da rede de informação disponível	Número de capacitações periódicas realizadas para as equipes	Número	2022	1	4	4	Número	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Realizar treinamento e capacitações as equipes para alimentação correta de dados dos Sistema da Meta									

DIRETRIZ Nº 33 - 9 - TRANSPORTE SANITÁRIO 9.1. Manutenção do Transporte Sanitário de pacientes do Município e aquisição de novos veículos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 49 de 72

OBJETIVO Nº 33 .1 - 9.1. Manutenção e aquisição de novos veículos para o Transporte Sanitário dos pacientes do Município

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 9.1. Manutenção e Aquisição de novos Veículos para o Transporte Sanitário através de verbas parlamentares junto a Deputados Estaduais e Federais e disponibilizados pela SES e MS e através de recursos próprios	Número de Aquisições de novos veículos ao Setor de Transportes da Saúde Municipal no período do Plano Municipal de Saúd	Número	2022	1	4	4	Número	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Realizar a compra de pelo mais 3 veículos novos para o Setor de Transporte Sanitário e realizar as manutenções obrigatórias dos mesmos

DIRETRIZ Nº 34 - 10 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DO SUS MUNICIPAL 10.1. Manter funcionamento do Conselho Municipal de Saúde

OBJETIVO Nº 34 .1 - 10.1. Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 10.1. Manter as reuniões para apresentação de Prestação de Contas Quadrimestrais ao Conselho e Reuniões Extraordinárias quando necessário	Número de reuniões ordinárias realizadas e extraordinárias conforme Atas de Reuniões	Número	2022	3	12	12	Número	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Realizar pelo menos 4 Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde em 2025

DIRETRIZ Nº 35 - 10 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DO SUS MUNICIPAL 10.2. Audiências Públicas Municipais

OBJETIVO Nº 35 .1 - 10.2. Realizar Audiências Públicas Municipais

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. 10.2. Realizar as Audiências Públicas Municipais para prestação de contas do Setor de Saúde através dos Relatórios Quadrimestrais apresentados na Câmara Municipal.	Número de Audiências Públicas Municipais realizadas conforme Atas das Audiências.	Número	2022	3	12	12	Número	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Realizar as 03 Audiências Públicas Obrigatórias em 2025

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados do Quadrimestre
122 - Administração Geral	1.2. Realizar Concurso Público, Contratação Temporária ou Terceirizada de novos motoristas.	3	
	10.2. Realizar as Audiências Públicas Municipais para prestação de contas do Setor de Saúde através dos Relatórios Quadrimestrais apresentados na Câmara Municipal.	12	
	10.1. Manter as reuniões para apresentação de Prestação de Contas Quadrimestrais ao Conselho e Reuniões Extraordinárias quando necessário	12	
	9.1. Manutenção e Aquisição de novos Veículos para o Transporte Sanitário através de verbas parlamentares junto a Deputados Estaduais e Federais e disponibilizados pela SES e MS e através de recursos próprios	4	
	8.1.1. Estrutura física: avaliar e melhorar a estrutura para informatização da Saúde e conectividade, previstas no orçamento municipal	100,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 50 de 72

7.2. Captar junto as esferas federais, estadual e municipal recursos para realização desta construção da Farmácia Municipal	1	
7.1.1. Adequar área física e equipamentos dos dispensários/farmácias nas UBS para atendimento qualificado à população	1	
6.1.1. Ampliar o nº de procedimentos ambulatoriais (consultas especializadas e exames) regulados	50,00	
5.4.1.1. Realizar a investigação e adotar as medidas de controle pertinentes para 100% de casos notificados de arboviroses urbanas;	100,00	
5.2.2. Melhoria do acesso e monitoramento do acesso a Maternidade de referência do município e monitoramento do índice de mortalidade infantil;	100,00	
5.1. Reduzir o número de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas	10,00	
4.3. Orientar a Equipe do CAPS Municipal para absorver estes atendimentos.	3	
4.2. Aumentar o atendimento e diminuir a fila de espera por atendimentos psicológicos e psiquiátricos.	3	
4.1.1. Manter a residência terapêutica para pacientes egressos de hospital psiquiátrico	9	
3.2. Manter contratação de Empresa de Remoção (Ambulâncias UTI) para Urgências e Emergências	48	
3.1. Aumentar o acesso de acordo com a necessidade apresentada ao Atendimento Hospitalar aos pacientes que necessitam deste atendimento junto às referências regionais de atendimento	50,00	
2.4.1. Manter todas as Equipes de Saúde Municipais protegidas através do uso correto de EPIs evitando-se a contaminação dos Profissionais;	100,00	
2.2.1. Mapas de atendimentos de especialidades médicas das unidades de saúde municipais e de mutirões realizados;	50,00	
2.1.6. Manter Convênio com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP) para atendimentos dos presidiários destes serviços no Município;	100,00	
2.1.5. Manter e ampliar o atendimento do Centro Reabilitação Municipal que conta com atendimento Fisioterápico e Fonoaudiologia;	50,00	
2.1.4. Reformar a unidade de PA/PS em parceria com a SES/SP ou MS;	1	
2.1.3. Implantar Acolhimento com classificação de risco em PA/PS;	100,00	
2.1.2. Pautar na CIR a discussão da oferta de consulta oftalmológica na região;	1	
2.1.1. Ampliar a razão de serviços de diagnóstico, tratamento, cirurgias, exames imagens e seguimentos de casos com tratamento fora do Município.	100,00	
1.11. Aquisição de EPIs para todas as Equipes da Atenção Básica Municipal	12	
1.9. Atualizar periodicamente o Município com base nas evidências técnicas e científicas nacionais e/ou internacionais expedidas pelo SUS;	100,00	
1.8. Captar recursos juntos ao Ministério da Saúde (Requalifica SUS ou outros) para "construção de novas UBSs" em substituição as "existentes" e ou Reformas (ampliação e adequações).	5	
1.7. Realização do Concursos Públicos para Contratação de Novos Profissionais e também Contratação através do Programa Sorria São Paulo	3	
1.6. Contratação de serviços de ultrassonografia para os atendimentos das pacientes gestantes para monitoramento da gravidez e para as demais especialidades médicas. 1.6.1. Atendimento nas UBS Municipais por Cirurgiões Dentistas Concursados ou Contratados.	100,00	
1.5. Garantir o pleno funcionamento com os respectivos suportes financeiros para manutenção com materiais para funcionamento dos setores de apoio as ações de atenção básica.	50,00	
1.4. Elaboração de materiais educativos: cartazes, faixas e outros visando à melhoria da informação junto à população e profissionais de saúde municipais.	10.000	
1.3. Captar Recursos para Implantação de Laboratório Municipal ou Abrir Processo Licitatório para contratação de terceirizado.	1	
1.9.1. Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde, contatos próximos e população em geral;	80,00	
8.1.2. Equipamentos: realizar o diagnóstico situacional que permita escalonamento de aquisições, previsto em orçamento	100,00	
7.1.2. Aperfeiçoar o ciclo de Assistência Farmacêutica no município, através da qualificação das compras, do almoxarifado, abastecimento e dispensação	1	
6.1.2. Implantar protocolos de acesso para as linhas de cuidados da Rede Municipal e Estadual e os exames a serem utilizados em cada linhas de cuidados;	1	
5.4.1.2. Reduzir a letalidade por Dengue em 100 % até 2025	100,00	
5.3.2. Melhoria no acompanhamento dos casos notificados pela Vigilância Epidemiológica Municipal	100,00	
1.1.3. Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família;	100,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 51 de 72

	8.1.3. Educação Permanente: capacitar periodicamente a equipe para alimentação e manuseio da rede de informação disponível	4	
	7.1.3. Garantir a regularidade do fornecimento dos medicamentos do Programa Dose Certa mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB	4	
	6.1.3. Regular 100% das solicitações de transferência inter-hospitalares por meio do Complexo Regulador, conforme grade de urgência e emergência pactuada regionalmente	100,00	
	1.9.2. Evitar que os casos confirmados evoluam para óbitos por meio de suporte clínico;	80,00	
	5.3.4. Melhoria ao acesso de exames laboratoriais para detecção do Vírus HIV em gestantes e encaminhamento a tratamento nos casos positivos	0	
	7.1.4. Garantir a regularidade do fornecimento dos Medicamentos Especializados mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB	80,00	
	5.3.5. Informatizar em 100% o número de salas de vacina com o SINPI implantado até resultar em 100%	4	
	7.1.5. Garantir fornecimento de Medicamentos considerados essenciais para o Município além dos do Programa Dose Certa e Dose Certa Saúde Mental com recursos próprios	80,00	
	7.1.6. Garantir fornecimento de Medicamentos por "ordens judiciais" impostas ao Município	100,00	
	5.3.7. Intensificar as ações conjuntas dos Membros da Sala de Situação em Dengue do Município e as Ações propostas no Plano de Contingência Municipal de Arboviroses de 2021	4	
	7.1.7. Informatizar a dispensação de medicamentos nas unidades básicas de saúde	4	
	1.1.9. Reformar e/ou ampliar (nº) UBS, com apoio financeiro da SES/SP ou MS;	4	
	1.1.10. Construir (nº) UBS com apoio financeiro com apoio financeiro SES/SP e MS.	1	
	1.1.12. Implantar/ampliar o PEC do e SUS AB nas UBS ou Programa Informatizado que proporcione a informatização das unidades municipais de saúde e proporcione dados para melhor gerenciamento do Setor de Saúde Municipal;	100,00	
	1.1.14. Investir em processos de Educação Permanente para equipes de Atenção Básica;	50,00	
301 - Atenção Básica	1.1.1. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	100,00	
	5.7. Aplicar os Protocolos expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde para prevenção contra o COVID-19	50,00	
	5.6. Reduzir para o menor número possível de Mortes no Município pro doenças provocadas pelo novo Coronavírus por COVID-19	40	
	5.4.1.1. Realizar a investigação e adotar as medidas de controle pertinentes para 100% de casos notificados de arboviroses urbanas;	100,00	
	5.1. Reduzir o número de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas	10,00	
	2.3.3. Fornecer Medicação para os Usuários Infectados por COVID-19 em Observação na Ala de Atendimento COVID-19 e também aos Usuários em Tratamento e Acompanhamento em suas Residências	100,00	
	2.3.1. Implantar Acolhimento com classificação de risco em PA/PS e triar os Usuários com Suspeitas de Infecção por COVID-19 e encaminhar ao Serviço Isolado para atendimentos de Usuários com Síndromes Gripais e Suspeitas de Infecções do Novo COVID-19;	100,00	
	1.10. Atender pacientes com Sequelas do COVID-19 e caso necessário encaminhamentos à outros serviços regionais de saúde pactuados para o atendimento.	100,00	
	1.6. Contratação de serviços de ultrassonografia para os atendimentos das pacientes gestantes para monitoramento da gravidez e para as demais especialidades médicas. 1.6.1. Atendimento nas UBS Municipais por Cirurgiões Dentistas Concursados ou Contratados.	100,00	
	1.1.2. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da família com a ampliação de contratação de novos Agentes Comunitários de Saúde para Unidade Básica Central e reposição dos Agentes Comunitários de Saúde dos Bairros: Iperó e Jd. Nova Capela;	100,00	
	7.1.2. Aperfeiçoar o ciclo de Assistência Farmacêutica no município, através da qualificação das compras, do almoxarifado, abastecimento e dispensação	1	
	6.1.2. Implantar protocolos de acesso para as linhas de cuidados da Rede Municipal e Estadual e os exames a serem utilizados em cada linhas de cuidados;	1	
	5.4.1.2. Reduzir a letalidade por Dengue em 100 % até 2025	100,00	
	1.9.1. Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde, contatos próximos e população em geral;	80,00	
	1.1.3. Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família;	100,00	
	6.1.3. Regular 100% das solicitações de transferência inter-hospitalares por meio do Complexo Regulador, conforme grade de urgência e emergência pactuada regionalmente	100,00	
	1.9.2. Evitar que os casos confirmados evoluam para óbitos por meio de suporte clínico;	80,00	
	1.1.4. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da bucal;	50,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 52 de 72

	7.1.4. Garantir a regularidade do fornecimento dos Medicamentos Especializados mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB	80,00	
	5.4.1.4. Notificar 100% de casos suspeitos de Síndrome Congênita do Zika no RESP	100,00	
	1.9.3. Orientar a todos frente a conduta com os contatos próximos a infectados;	100,00	
	1.1.5. Diminuir a proporção de gravidez na adolescência (10 a 19 anos);	50,00	
	7.1.5. Garantir fornecimento de Medicamentos considerados essenciais para o Município além dos do Programa Dose Certa e Dose Certa Saúde Mental com recursos próprios	80,00	
	1.9.4. Acompanhar a tendência de morbidade e mortalidade associada à doença;	100,00	
	1.1.6. Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos;	50,00	
	5.4.1.6. Organizar capacitações para os profissionais de saúde em manejo de casos de arboviroses urbanas;	4	
	1.9.5. Monitorar as cepas dos vírus respiratórios que circulam no município e regiões do Estado	100,00	
	1.1.7. Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança;	100,00	
	5.3.7. Intensificar as ações conjuntas dos Membros da Sala de Situação em Dengue do Município e as Ações propostas no Plano de Contingência Municipal de Arboviroses de 2021	4	
	1.9.6. Produzir e disseminar informações epidemiológicas à população e profissionais de saúde;	100,00	
	1.1.8. Ampliar o percentual de cobertura de acompanhamento de hipertensos e diabéticos nas UBS;	50,00	
	5.3.8. Elaboração em conjunto ações de Vigilância Epidemiológica e Coordenação de Atenção Básicas Municipais junto as Unidades de Saúde Municipais (Ex.: elaboração de campanhas de saúde diversas utilizando profissionais de ambas as áreas)	4	
	1.1.9. Reformar e/ou ampliar (nº) UBS, com apoio financeiro da SES/SP ou MS;	4	
	1.1.11. Implantar/implementar ações de planejamento sexual e reprodutivo para percentual de mulheres na idade fértil;	10	
	1.1.12. Implantar/ampliar o PEC do e SUS AB nas UBS ou Programa Informatizado que proporcione a informatização das unidades municipais de saúde e proporcione dados para melhor gerenciamento do Setor de Saúde Municipal;	100,00	
	1.1.13. Aumentar em percentual o número de UBS ofertando os Testes Rápidos para HIV, sífilis e Hepatite B.	50,00	
	1.1.14. Investir em processos de Educação Permanente para equipes de Atenção Básica;	50,00	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.3. Captar Recursos para Implantação de Laboratório Municipal ou Abrir Processo Licitatório para contratação de terceirizado.	1	
	5.7. Aplicar os Protocolos expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde para prevenção contra o COVID-19	50,00	
	5.6. Reduzir para o menor número possível de Mortes no Município por doenças provocadas pelo novo Coronavírus por COVID-19	40	
	5.3.1. Melhoria no registro de óbitos através de uma melhor investigação dos óbitos e treinamento e classificação de óbitos pelos profissionais envolvidos	100,00	
	5.2.2. Melhoria do acesso e monitoramento do acesso a Maternidade de referência do município e monitoramento do índice de mortalidade infantil;	100,00	
	5.1. Reduzir o número de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas	10,00	
	2.3.3. Fornecer Medicação para os Usuários Infectados por COVID-19 em Observação na Ala de Atendimento COVID-19 e também aos Usuários em Tratamento e Acompanhamento em suas Residências	100,00	
	2.3.2. Instalação de Leitos de Observação e Leitos com Respiradores, Monitores e Bombas de Infusão para monitoramento e tratamento de Usuários Infectados por COVID-19 até sua transferência aos Hospitais de Referências via Central de Regulação Estadual CROSS;	9	
	2.3.1. Implantar Acolhimento com classificação de risco em PA/PS e triar os Usuários com Suspeitas de Infecção por COVID-19 e encaminhar ao Serviço Isolado para Atendimentos de Usuários com Síndromes Gripais e Suspeitas de Infecções do Novo COVID-19;	100,00	
	2.1.3. Implantar Acolhimento com classificação de risco em PA/PS;	100,00	
	1.10. Atender pacientes com Sequelas do COVID-19 e caso necessário encaminhamentos à outros serviços regionais de saúde pactuados para o atendimento.	100,00	
	1.9. Atualizar periodicamente o Município com base nas evidências técnicas e científicas nacionais e/ou internacionais expedidas pelo SUS;	100,00	
	1.9.1. Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde, contatos próximos e população em geral;	80,00	
	7.1.2. Aperfeiçoar o ciclo de Assistência Farmacêutica no município, através da qualificação das compras, do almoxarifado, abastecimento e dispensação	1	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 53 de 72

	6.1.2. Implantar protocolos de acesso para as linhas de cuidados da Rede Municipal e Estadual e os exames a serem utilizados em cada linhas de cuidados;	1	
	1.9.2. Evitar que os casos confirmados evoluam para óbitos por meio de suporte clínico;	80,00	
	6.1.3. Regular 100% das solicitações de transferência inter-hospitalares por meio do Complexo Regulador, conforme grade de urgência e emergência pactuada regionalmente	100,00	
	1.9.3. Orientar a todos frente a conduta com os contatos próximos a infectados;	100,00	
	1.9.4. Acompanhar a tendência de morbidade e mortalidade associada à doença;	100,00	
	1.9.5. Monitorar as cepas dos vírus respiratórios que circulam no município e regiões do Estado	100,00	
	5.3.6. Intensificar a Notificação e Registro em 100% dos casos de acidentes graves e fatais no Município e aumentar as investigações "in loco" nos locais de ocorrências pela VISA/VE Municipal e propor ações preventivas e de melhorias nos locais de ocorrências	100,00	
	1.9.6. Produzir e disseminar informações epidemiológicas à população e profissionais de saúde;	100,00	
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.9. Atualizar periodicamente o Município com base nas evidências técnicas e científicas nacionais e/ou internacionais expedidas pelo SUS;	100,00	
	5.7. Aplicar os Protocolos expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde para prevenção contra o COVID-19	50,00	
	5.6. Reduzir para o menor número possível de Mortes no Município pro doenças provocadas pelo novo Coronavírus por COVID-19	40	
	6.1.2. Implantar protocolos de acesso para as linhas de cuidados da Rede Municipal e Estadual e os exames a serem utilizados em cada linhas de cuidados;	1	
	1.9.2. Evitar que os casos confirmados evoluam para óbitos por meio de suporte clínico;	80,00	
304 - Vigilância Sanitária	5.4.1.1. Realizar a investigação e adotar as medidas de controle pertinentes para 100% de casos notificados de arboviroses urbanas;	100,00	
	5.8.2. Inspeccionar à população em geral em locais públicos e privados observando o uso "obrigatório da máscara"	100,00	
	5.8.1. Inspeccionar os serviços de indústrias, fábricas e comércios em geral dos cumprimentos das ações e protocolos de prevenção contra infecção pelo novo Coronavírus por COVID-19 a fim de evitar-se a propagação da doença entre os colaboradores bem como à população em geral que frequentam ou utilizam dos produtos destes estabelecimentos	100,00	
	5.8. Inspeccionar os serviços de saúde públicos e particulares do Município que prestam assistência médica e odontológica do cumprimento das ações e protocolos de prevenção contra infecção pelo novo Coronavírus por COVID-19 a fim de evitar-se a propagação da doença entre os colaboradores bem como a população em geral que frequentam ou utilizando dos serviços destes estabelecimentos	100,00	
	5.7. Aplicar os Protocolos expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde para prevenção contra o COVID-19	50,00	
	5.5.5.1. Criar 100% de relatórios de saída no SIVISA que possibilitem análise e avaliação das ações de vigilância sanitária pelos gestores regionais e municipais	100,00	
	5.5.4.1. Cadastrar 50% no SIVISA empresas e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro	50,00	
	5.5.3.1. Cadastrar 75% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos	75,00	
	5.5.2.1. Cadastrar no SIVISA 100% das Creches sob controle sanitário	100,00	
	5.5.1.1. Cadastrar no SIVISA 100% dos estabelecimentos que prestam serviços de assistência odontológica	100,00	
	5.4.1.2. Reduzir a letalidade por Dengue em 100 % até 2025	100,00	
	5.5.4.2. Inspeccionar 50% as usinas de açúcar e álcool, lavouras de cana-de-açúcar e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro	50,00	
	5.5.3.2. Inspeccionar 75% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos	75,00	
	5.5.2.2. Inspeccionar todas as Creches cadastradas no SIVISA	100,00	
	5.5.1.2. Inspeccionar os serviços que prestam assistência odontológica	100,00	
	5.5.1.3. Divulgar o diagnóstico de situação sanitária dos serviços que prestam assistência odontológica	4	
	5.5.4.3. Inspeccionar 100% das empresas que utilizam benzeno (cadastradas no Ministério do Trabalho e Emprego e integradas às ações das Comissões de Benzeno, postos de Combustíveis, entre outras)	100,00	
	5.5.3.3. Divulgar 100% os resultados das inspeções realizadas no SIVISA	100,00	
	5.5.3.4. Implementar em 75% a Farmacovigilância	75,00	
	5.5.4.4. Inspeccionar 75% dos estabelecimentos que produzem, comercializam, aplicam agrotóxicos	75,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 54 de 72

	5.5.3.5. Divulgar, informar e orientar pelo menos 50% dos profissionais das equipes municipais e regionais da vigilância sanitária e outros profissionais de saúde, sobre a farmacovigilância e informações sobre medicamentos	50,00	
	5.3.6. Intensificar a Notificação e Registro em 100% dos casos de acidentes graves e fatais no Município e aumentar as investigações "in loco" nos locais de ocorrências pela VISA/VE Municipal e propor ações preventivas e de melhorias nos locais de ocorrências	100,00	
	5.5.3.6. Cadastrar 50% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	50,00	
	5.5.3.7. Inspeccionar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	50,00	
	5.5.3.8. Divulgar 100% os resultados das inspeções de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no SIVISA	100,00	
	5.5.3.9. Implementar em 100% as ações do Programa Paulista de Análise Fiscal de Alimentos	100,00	
	5.5.3.10. Cadastrar 50% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes	50,00	
	5.5.3.11. Inspeccionar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	50,00	
	5.5.3.12. Divulgar 100% os resultados das Inspeções de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no SIVISA	100,00	
305 - Vigilância Epidemiológica	5.2.1. Aumentar a proporção de detecção de casos de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados;	100,00	
	5.7. Aplicar os Protocolos expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde para prevenção contra o COVID-19	50,00	
	5.6. Reduzir para o menor número possível de Mortes no Município pro doenças provocadas pelo novo Coronavírus por COVID-19	40	
	5.4.2.1. Realizar visitas em 100% de Pontos Estratégicos do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	100,00	
	5.4.1.1. Realizar a investigação e adotar as medidas de controle pertinentes para 100% de casos notificados de arboviroses urbanas;	100,00	
	5.2.2. Melhoria do acesso e monitoramento do acesso a Maternidade de referência do município e monitoramento do índice de mortalidade infantil;	100,00	
	5.3.1. Melhoria no registro de óbitos através de uma melhor investigação dos óbitos e treinamento e classificação de óbitos pelos profissionais envolvidos	100,00	
	5.3.2. Melhoria no acompanhamento dos casos notificados pela Vigilância Epidemiológica Municipal	100,00	
	5.4.2.2. Realizar visitas em 100% de Imóveis Especiais do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária	100,00	
	5.4.1.2. Reduzir a letalidade por Dengue em 100 % até 2025	100,00	
	5.3.3. Melhoria ao acesso de exames laboratoriais de detecção de sífilis congênita durante o Pré-Natal	0	
	5.4.2.3. Implantar pelo menos um projeto intersetorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes;	4	
	5.4.1.3. Notificar e investigar 100% dos óbitos suspeitos de arboviroses urbanas	100,00	
	5.3.4. Melhoria ao acesso de exames laboratoriais para detecção do Vírus HIV em gestantes e encaminhamento a tratamento nos casos positivos	0	
	5.4.2.4. Realizar o Levantamento Rápido de Índice de Infestação por Aedes aegypti - LIRAA nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com mais de 2.000 imóveis, conforme descrito no manual técnico Levantamento rápido de índices para Aedes aegypti - LIRAA para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes	4	
	5.4.1.4. Notificar 100% de casos suspeitos de Síndrome Congênita do Zika no RESP	100,00	
	5.3.5. Informatizar em 100% o número de salas de vacina com o SINPI implantado até resultar em 100%	4	
	5.4.2.5. Realizar o levantamento por meio do Levantamento de Índice Amostral - LIA, nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com menos de 2.000 imóveis, conforme descrito nas Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue.	4	
	5.4.1.5. Registrar no SINASC municipal em até 48 horas da notificação todos os casos diagnosticados de microcefalia	100,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 55 de 72

5.3.6. Intensificar a Notificação e Registro em 100% dos casos de acidentes graves e fatais no Município e aumentar as investigações "in loco" nos locais de ocorrências pela VISA/VE Municipal e propor ações preventivas e de melhorias nos locais de ocorrências	100,00	
5.4.1.6. Organizar capacitações para os profissionais de saúde em manejo de casos de arboviroses urbanas;	4	
5.3.7. Intensificar as ações conjuntas dos Membros da Sala de Situação em Dengue do Município e as Ações propostas no Plano de Contingência Municipal de Arboviroses de 2021	4	
5.3.8. Elaboração em conjunto ações de Vigilância Epidemiológica e Coordenação de Atenção Básicas Municipais junto as Unidades de Saúde Municipais (Ex.: elaboração de campanhas de saúde diversas utilizando profissionais de ambas as áreas)	4	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 56 de 72

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos										
Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R\$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$)	Outros recursos destinados à Saúde (R\$)	Total(R\$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
301 - Atenção Básica	Corrente	7.940.496,28	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	7.940.496,28
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	18.634.543,32	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	18.634.543,32
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	1.359.070,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.359.070,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	366.070,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	366.070,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	1.525.885,48	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.525.885,48
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	4.156.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	4.156.000,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 05/03/2026.

• Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

Neste Tópico do Relatório trata-se da Programação Anual de Saúde para o Ano de 2025 ao qual são traçadas as metas "anuais" de saúde para o Ano 2025 que foram as Programadas no Plano Municipal de Saúde (2022 a 2025) conforme apurado no Ano de 2024 a maior parte das ações já foram atingidas neste Ano e temos até 2025 para atingir algumas Metas que não atingimos no Programado; as metas do Ano de 2025 ainda serão apuradas pois como diz o nome trata-se da Programação Anual e assim suas apurações serão registradas no fechamento anual através do Relatório Anual de Gestão em Saúde de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 57 de 72

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

O processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores foi **descontinuado** com a revogação da Resolução nº 8/2016 a partir da publicação da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021.
Para mais informações, consultar a **Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS**

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 05/03/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 58 de 72

9. Execução Orçamentária e Financeira

A disponibilização dos dados do SIOPS, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DESID/SCTIE.

9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção

Não há dados para o período informado

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 28/01/2026.

9.2. Indicadores financeiros

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 28/01/2026.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

- Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

Ainda não há migração de dados do SIOPS cadastrados para este 3º Quadrimestre de 2025 (Setembro a Dezembro de 2025) aparecendo neste Relatório, assim será apresentado o Relatório de Aplicação de Recursos Próprios em Saúde referente a este 3º Quadrimestre de 2025 produzido pelo Setor de Contabilidade e Finanças com as demonstrações das aplicações que foram conforme o Relatório apresentado houve um Total de Investimento em Recursos Próprios (Despesa Liquidada) num Total de Percentual de 26,47% (R\$ 19.581.992,01) sendo que o "Obrigatório" seria de apenas 15% (R\$ 11.097.412,00) ou seja, foi investido a "mais" uma diferença de 11,47% (R\$ 8.484.580,01) e que será anexado a este Relatório Quadrimestral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 59 de 72

10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.

Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)

Data da consulta: 05/03/2026.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 05/03/2026.

- Análises e Considerações sobre Auditorias

Não houveram no período deste 3º Relatório Quadrimestral de 2025 a instauração de qualquer tipo de processos de Auditorias em relação a Saúde Municipal tanto nas esferas federal, estadual ou municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 60 de 72

11. Análises e Considerações Gerais

Conforme os dados apresentados neste 3º Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior de 2025 (Setembro a Dezembro de 2025) o Município tem cumprido muito além em termos de Recursos Próprios aplicados na Saúde Municipal que o mínimo obrigatório exigido de 15% que seria o valor de R\$ 11.097.412,00 e foi investido 26,47% num Total de R\$ 19.581.992,01 (Despesa Liquidada); como também cabe destacar que houve um grande avanço na Atenção Primária da Saúde conformes os dados de controle dos indicadores epidemiológicos exigidos pelo SUS Federal e com o processo de atualização da informatização da saúde municipal das Unidades Municipais de Saúde melhorando a forma de acompanhar os atendimentos e melhorando à saúde da população municipal em geral. Também estamos realizando e ampliando na "Policlínica Municipal" atendimentos de especialidades médicas e procedimentos médicos de forma a diminuir a fila de espera do Município por atendimentos médicos especializados.

LETICIA DE CASSIA COCENZA FIDENCIO
Secretário(a) de Saúde
CAPELA DO ALTO/SP, 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 61 de 72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO: SÃO PAULO
MUNICÍPIO: CAPELA DO ALTO
3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - 2025

Parecer do Conselho de Saúde

Identificação

- Considerações:

Conforme Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto em 13/02/2026 foram verificados os dados apresentados, não havendo nada mais a declarar junto as análises apresentadas.

Introdução

- Considerações:

Conforme Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto em 13/02/2026 foram verificados os dados apresentados, não havendo nada mais a declarar junto as análises apresentadas.

Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- Considerações:

Conforme Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto em 13/02/2026 foram verificados os dados apresentados, não havendo nada mais a declarar junto as análises apresentadas.

Dados da Produção de Serviços no SUS

- Considerações:

Conforme Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto em 13/02/2026 foram verificados os dados apresentados, não havendo nada mais a declarar junto as análises apresentadas.

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- Considerações:

Conforme Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto em 13/02/2026 foram verificados os dados apresentados, não havendo nada mais a declarar junto as análises apresentadas.

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

- Considerações:

Conforme Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto em 13/02/2026 foram verificados os dados apresentados, não havendo nada mais a declarar junto as análises apresentadas.

Programação Anual de Saúde - PAS

- Considerações:

Conforme Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto em 13/02/2026 foram verificados os dados apresentados, não havendo nada mais a declarar junto as análises apresentadas.

Indicadores de Pactuação Interfederativa

- Considerações:

Sem Parecer

Execução Orçamentária e Financeira

- Considerações:

Conforme Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto em 13/02/2026 foram verificados os dados apresentados, não havendo nada mais a declarar junto as análises apresentadas.

Auditorias

- Considerações:

Conforme Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto em 13/02/2026 foram verificados os dados apresentados, não havendo nada mais a declarar junto as análises apresentadas.

Análises e Considerações Gerais

- Parecer do Conselho de Saúde:

Conforme Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto em 13/02/2026 foram verificados os dados apresentados, não havendo nada mais a declarar junto as análises apresentadas.

Status do Parecer: Avaliado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 62 de 72

CAPELA DO ALTO/SP, 05 de Março de 2026

Conselho Municipal de Saúde de Capela Do Alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 63 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26, CENTRO

46634077/0001-14

Saúde Exercício: 2025

Anexo V

Período: 01/10/2025 até 31/12/2025

Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde

R\$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprias	16.046.500,00	16.183.743,16
Transferências da União	37.303.000,00	36.208.999,94
Transferências do Estado	21.953.000,00	21.590.003,54
Total	75.302.500,00	73.982.746,64

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	11.295.375,00	11.097.412,00

DESPESAS COM RECURSOS DA SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

DESPELAS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	20.021.769,97	26,59 %	19.635.728,61	26,54 %	19.581.992,01	26,47 %	19.295.455,34	26,08 %
DEDUÇÕES								
(-) Despesas com Aposentadoras - (3190.01)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Despesas com Pensões - (3190.03)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			19.635.728,61	26,54 %	19.581.992,01	26,47 %	19.295.455,34	26,08 %



DIÁRIO OFICIAL

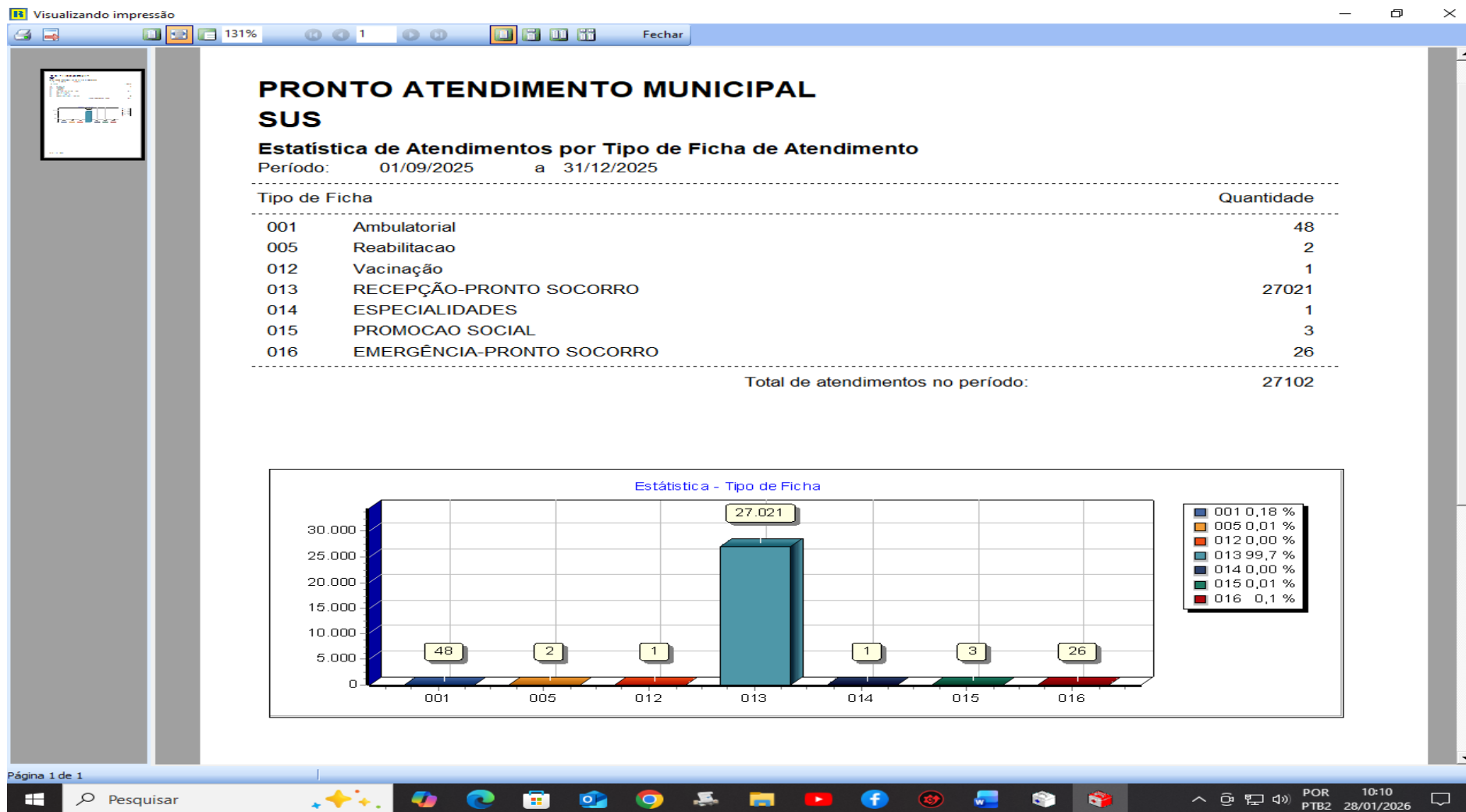
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 64 de 72





DIÁRIO OFICIAL

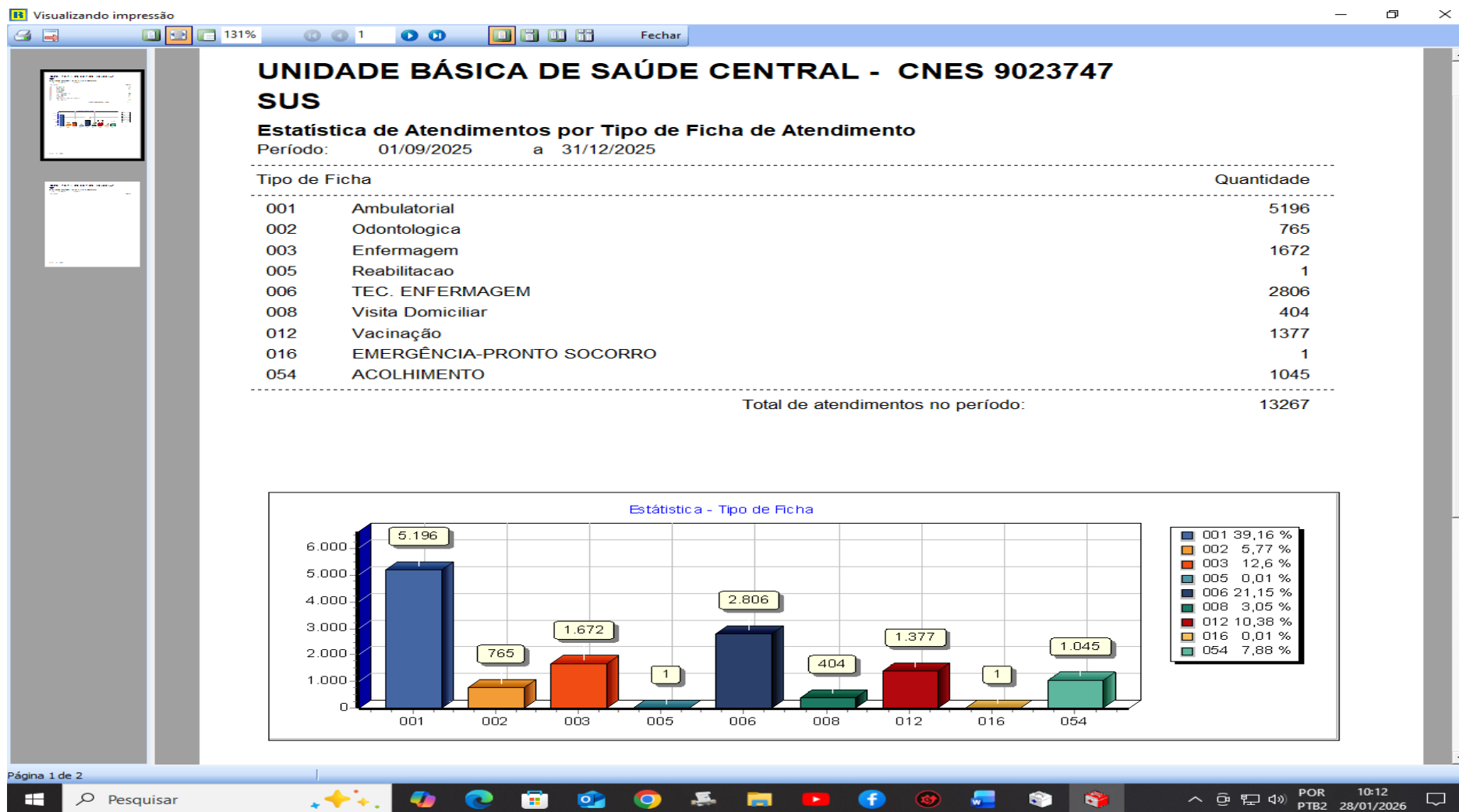
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 65 de 72





DIÁRIO OFICIAL

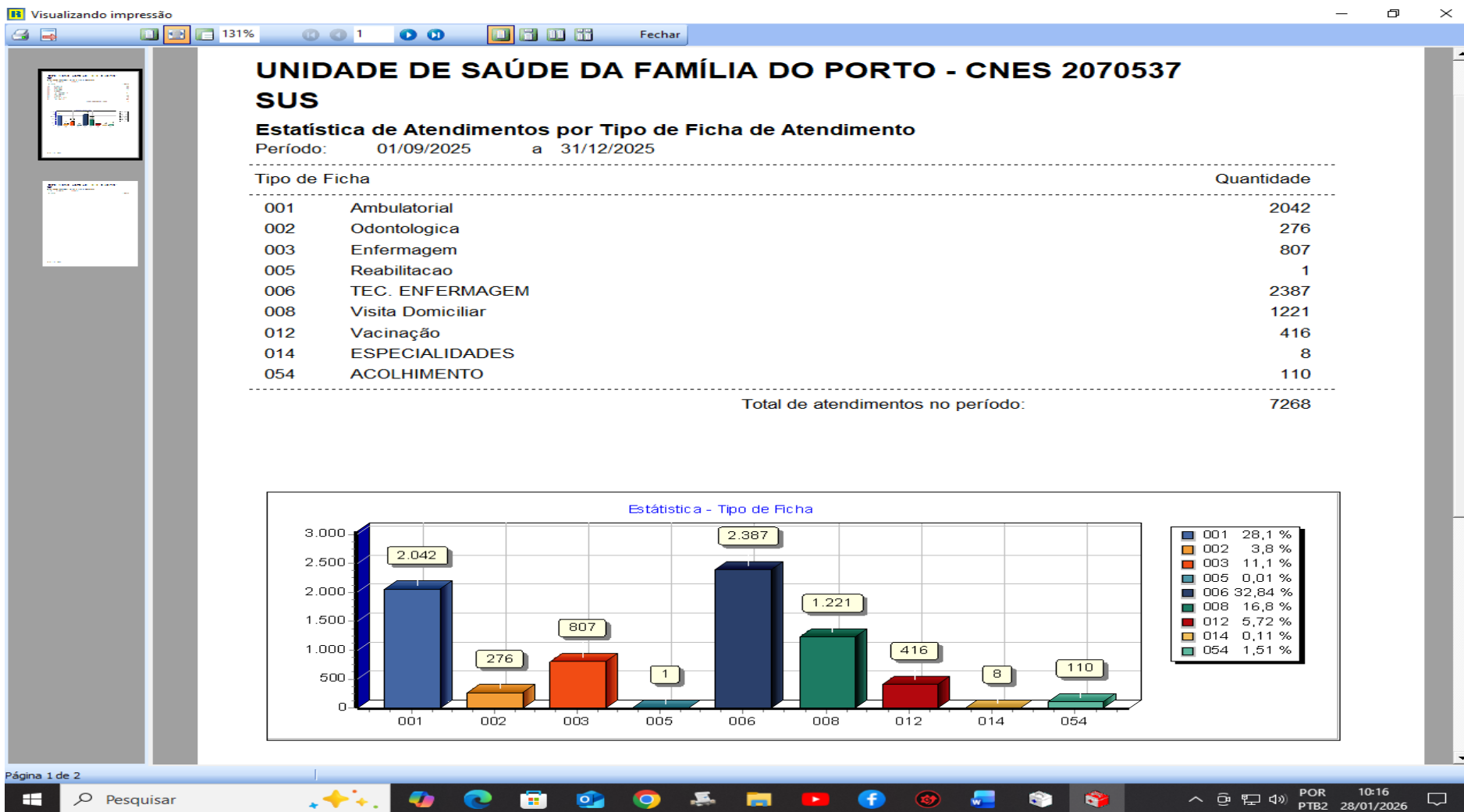
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 66 de 72





DIÁRIO OFICIAL

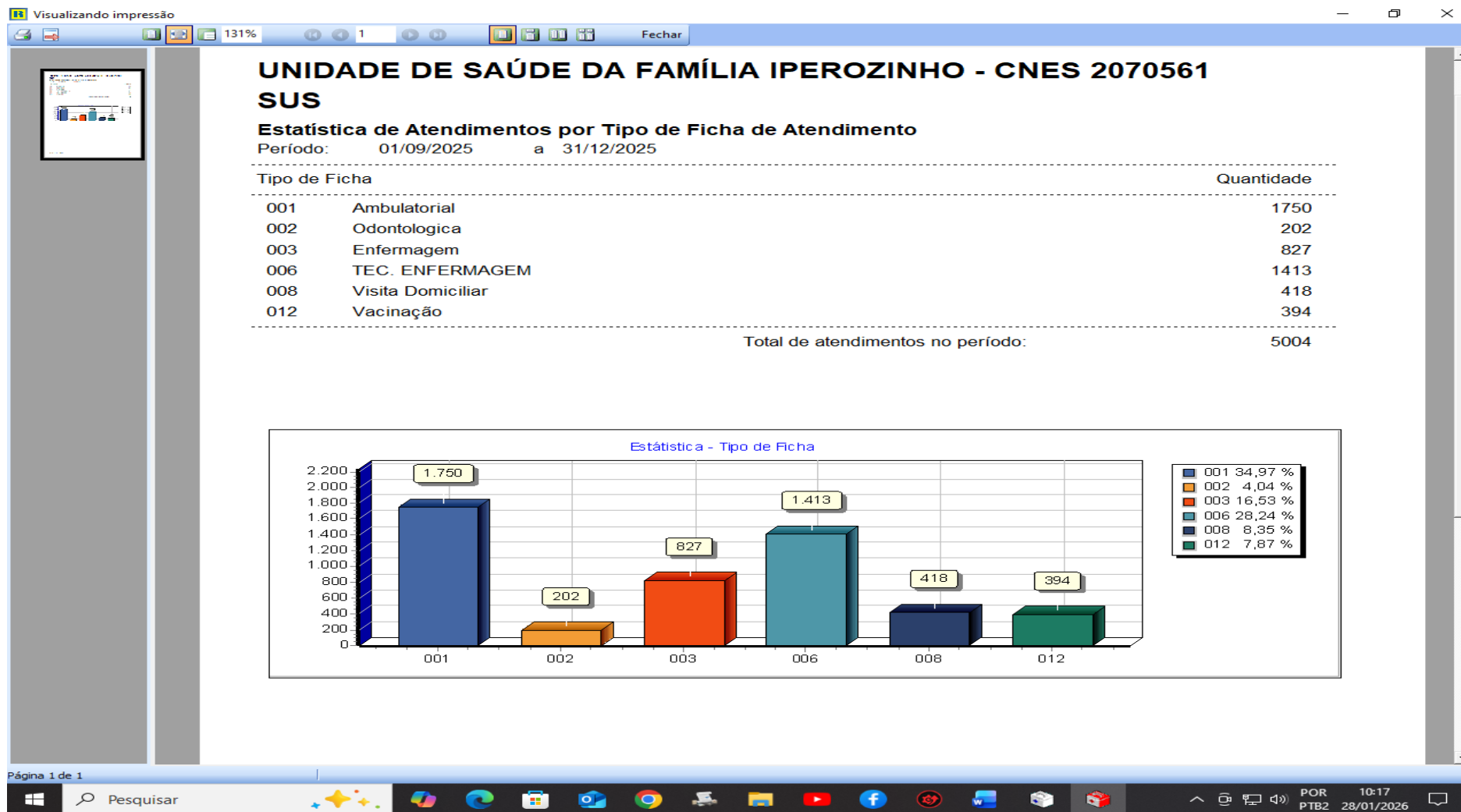
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 67 de 72





DIÁRIO OFICIAL

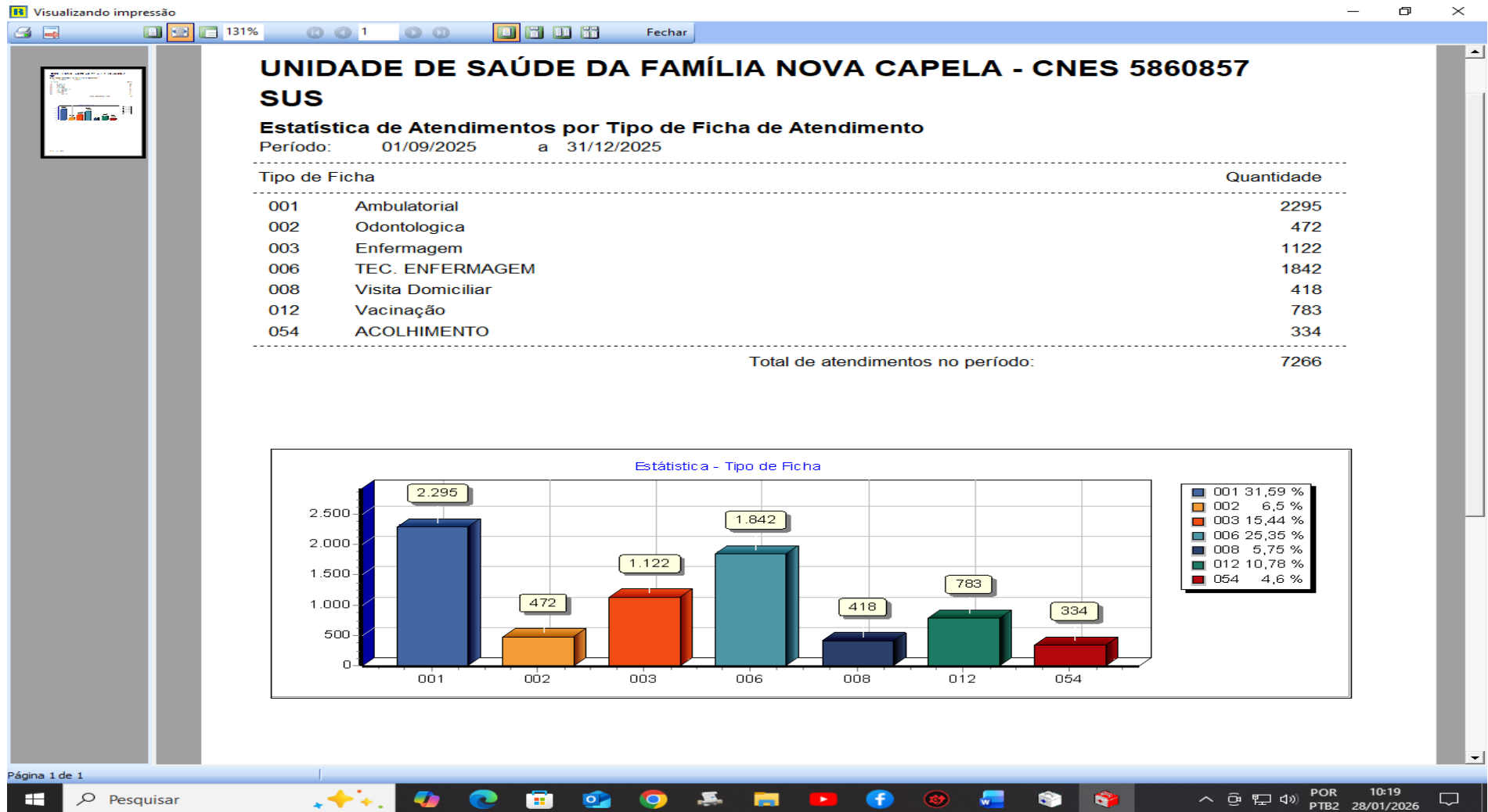
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 68 de 72





DIÁRIO OFICIAL

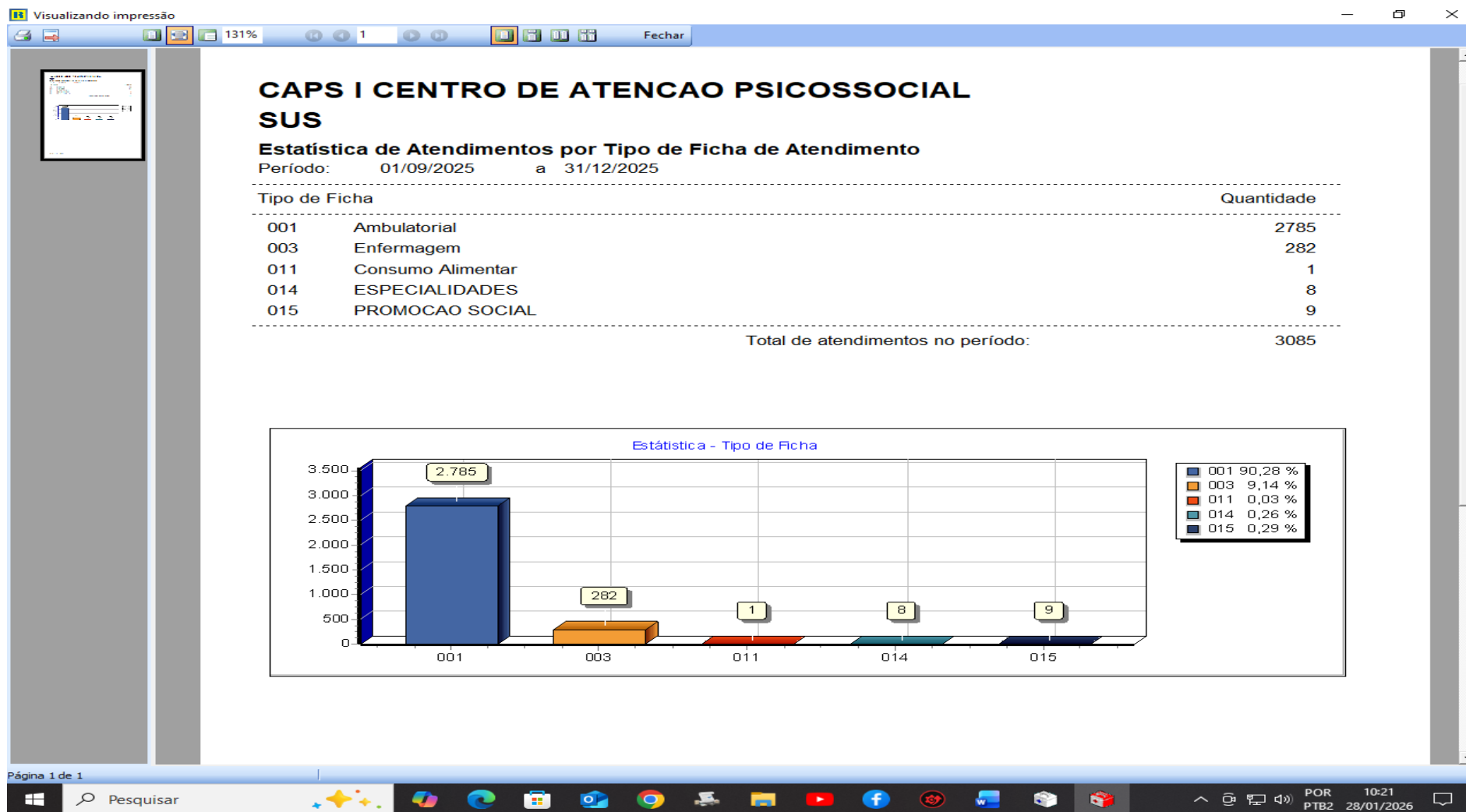
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 69 de 72





DIÁRIO OFICIAL

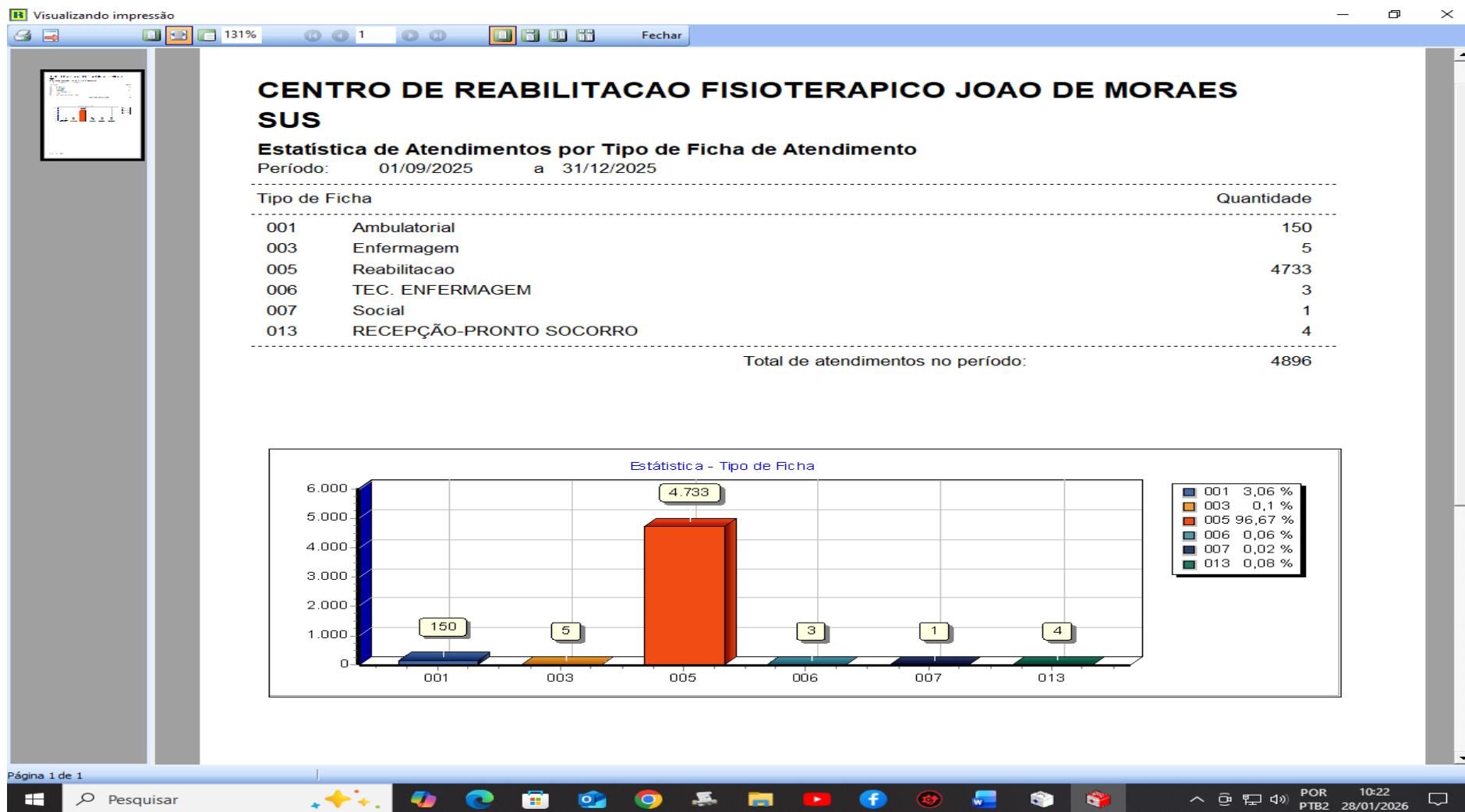
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 70 de 72





DIÁRIO OFICIAL

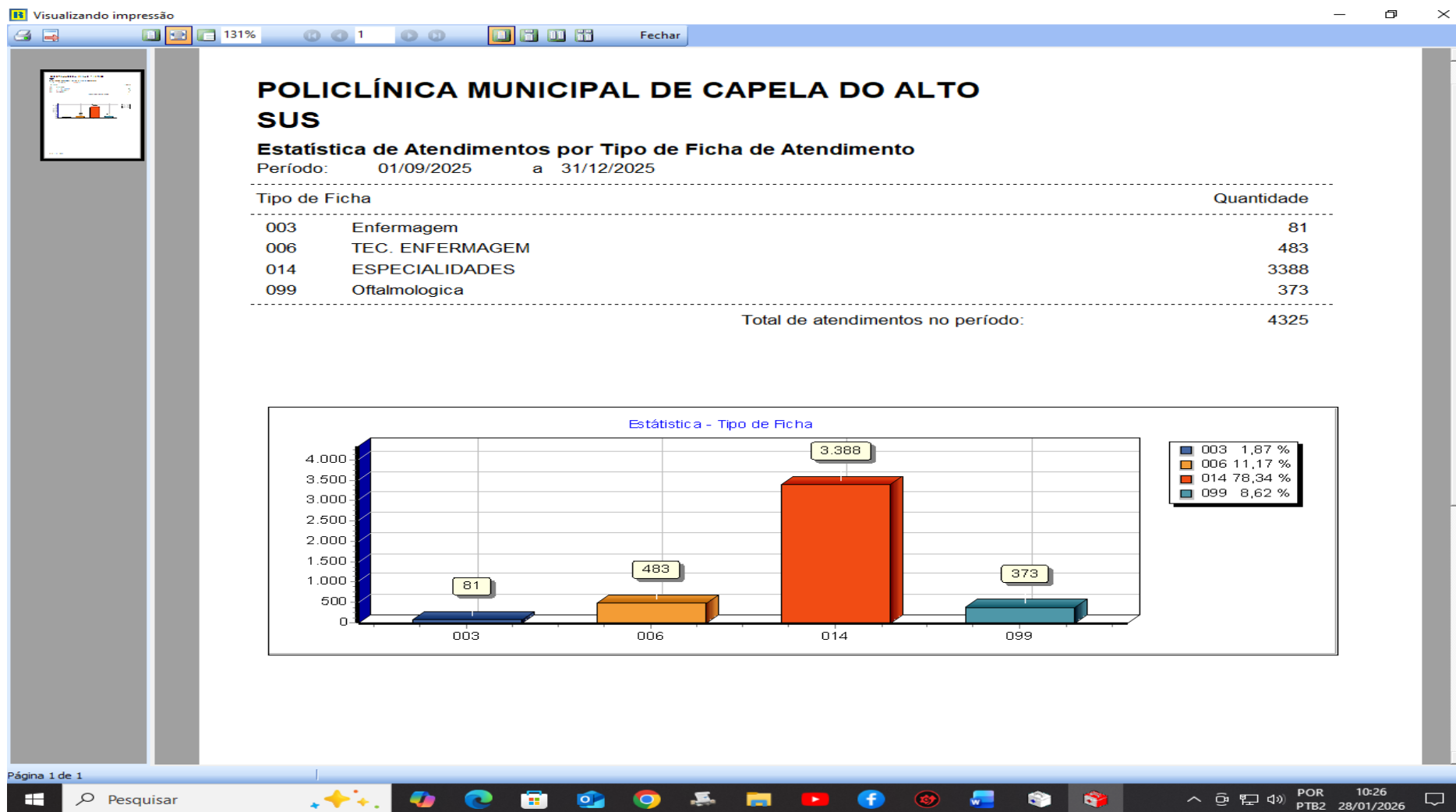
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 71 de 72





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1718

Página 72 de 72

Licitações e Contratos

Ratificação

Processo Administrativo nº 028/2026

Inexigibilidade 008/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 74, inciso III, com vistas à Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de Capacitação e/ ou consultoria destinados a potenciais empresários,

microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas ou produtores rurais.

Capela do Alto, 05 de março de 2026.

Henrique Daniel Leme

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025 - DISPENSA 084/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Licitação na modalidade Dispensa nº 084/2025 - Chamamento Público para contratação de Oficineiros no Teatro Municipal Prof. José Sidnei Menck. nº 006/2025, Processo 163/2025, da qual foram credenciados os oficineiros: OFICINA DE TEATRO, o oficineiro PAULO SERGIO CARRIEL, no valor total de R\$ 22.000,00;

OFICINA DE DANÇA LATINA, o oficineiro ANDERSON CARLOS SACCHI CORREA, no valor total de R\$ 11.000,00;

OFICINA DE DANÇA FOLCLÓRICA, o oficineiro ANDERSON CARLOS SACCHI CORREA, no valor total de R\$ 11.000,00;

OFICINA DE AULA DE VIOLÃO, o oficineiro TIAGO AUGUSTO MARCOS, no valor de 16.500,00;

OFICINA DE AULA DE VIOLA, o oficineiro HICARO FERREIRA RODRIGUES, no valor total de R\$ 22.000,00.

Capela do Alto, 05 de março de 2026

Henrique Daniel Leme

Prefeito Municipal

Credenciamento

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para administração, implementação, gerenciamento, emissão e distribuição de cartões eletrônicos vale-alimentação com chip, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP.

Recorrente: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Resultado: Acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica e adoto como razão de decidir DAR PROVIMENTO PARCIAL à impugnação apresentada pela empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Sendo assim fica mantida a data da sessão marcada.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo email: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 05 de março de 2026.

Henrique Daniel Leme - Prefeito Municipal.